22/02/2023

I – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

A DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR CREDENCIAMENTO PARA O

ITO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA

: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

O: COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE

968/0001-37

UA RAIMUNDO LEONARDI nº 1296

5 3252-3008

001161

000165

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.140.968/0001-37 MATRIZ		28/06/2002

NOME EMPRESARIAL
COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COFATOL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAIMUNDO LEONARDI	1295	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.900-110	CENTRO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(45) 3252-3008

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/10/2003

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2023** às **13:56:56** (data e hora de Brasília).

01

7969

10:59 Hs.

22/02/2023.

000164

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023.

INTERESSADO: COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

CNPJ: 05.140.968/0001-37

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LEONARDI nº 1296

TELEFONE: 45 3252-3008

000164

16

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato da DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 39434500
Emitido em: 16/02/2023 às 20:40:42

DAP: SDW05140968000110012209 17	**Versão DAP:** 3.2	**Transmissão:** 10/01/2022	**Validade(*):** 01/10/2025

Informações Pessoa Jurídica

CNPJ: 05.140.968/0001-37
Nome da empresa: COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
Tipo de Pessoa Jurídica: Associação AF
Município/UF: Toledo/PR — **Data Constituição:** 03/05/2002
Representante Legal: ELIRIO CAVALERI — **CPF:** 701.561.239-91

Informação DAP

Emissor: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR-EMATER
CNPJ: 75.234.757/0001-49
Agente Emissor: ELIANA APARECIDA DOS REIS — **CPF:** 071.357.888-26
Local da Transmissão: Toledo/PR

Composição Corporativa

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
agricultor	12	5,45
Outros agricultores familiares	120	54,55
extrativista	2	0,91
silvicultor	1	0,45

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Altônia	3
cascavel	1
céu azul	1
Foz do Iguaçu	1
guaira	2
maripá	2
matelândia	1
Ouro Verde do Oeste	5
quatro pontes	1
São Miguel do Iguaçu	5
Toledo	106
tupassi	1
umuarama	2
Vera Cruz do Oeste	4

Resultado da Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecido pelo MDA	135	61,36
Associados sem DAP	85	38,64
Total de dois Associados	**220**	**100%**

(*) Esta data de validação da DAP está condicionada à manutenção do número e estrutura do órgão social.
A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do endereço. http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br)

090167

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: *39434500*
Emitido em: 16/02/2023 às 20:40:42

DAP: SDW05140968000110012209 17 **Versão DAP:** 3.2 **Transmissão:** 10/01/2022 **Validade(*):** 01/10/2025
CNPJ: 05.140.968/0001-37 **Nome da empresa:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

CPF	Não me	Afiliação de dados
913.571.959-15	ADEMIR BEPLER	12/11/2014
334.840.749-49	AMÉLIO LUIZ ANSOLIN	23/04/2010
476.490.039-49	ARMINDO BASTIAN	12/03/2020
333.520.209-06	ARNILDO ARECILO SCHROEDER	12/03/2020
223.442.179-91	AUGUSTO MORESCO	23/04/2010
687.323.099-53	AURELINO JESUS DE ALMEIDA	18/12/2015
370.636.779-34	BENO ENO POSSELT	17/07/2010
370.637.589-34	CARLOS GERMANO WISSMANN	15/02/2011
717.968.789-87	CLACI BOTTCHER	12/03/2020
010.442.829-59	DIOGO ALESSANDRO PASTORI	14/08/2019
662.662.899-20	DOJIVAL GRAFF	18/12/2017
007.600.489-91	DORIVAL LORENZONI	26/05/2010
553.814.729-00	EDEMAR DARI BECKER HOFFMANN	10/07/2014
913.557.299-04	EDUARDO JOSEPH PICCINI	22/12/2014
680.944.509-91	ELIANE TERRA	13/03/2013
701.561.239-91	ELIRIO CAVALERI	23/04/2010
150.753.808-16	ELIZEU VIEIRA DE SOUZA	23/04/2010
761.826.229-20	ELZA DUTRA GOMES	18/07/2011
663.041.489-68	ERMINDO THIELKE	01/06/2010
119.286.389-53	ERVINDO DUMKE	23/04/2010
834.343.999-68	GENTIL TEIXEIRA DA ROSA	05/03/2014
047.419.059-50	GISLAINE MARIA SPIES MEIRA	02/01/2019
028.765.779-50	GLACI NIEDERMAYER	03/12/2020
761.684.929-68	HORST SCHULZ	17/08/2010
257.559.941-53	HUGO MALLMANN	12/12/2012
820.377.360-53	IGOR GERMINIANI	03/12/2020
662.967.579-72	ILZA TEREZINHA HOEPERS	23/04/2010
955.083.179-53	IRENE INES BOESING LEIN	05/02/2019
331.561.580-20	IRENEO ROQUE PIOVESAN	24/02/2014
913.537.269-91	IRIA SEIBERT DETTERBORN	23/04/2010
615.806.949-34	IRINEU SEIDEL	10/12/2015
404.248.800-59	IVALINO DI DOMENICO	19/02/2013
086.350.389-67	JESSICA CAVALCANTE DE SOUZA	03/01/2017
502.655.399-00	JOÃO BRANDALISE	03/12/2020
524.189.959-68	JOAO DOS SANTOS VIEIRA	18/12/2017
026.525.289-04	JOÃO GUILHERME GIELOW	23/10/2011
643.637.409-49	JONAS INACIO FEITEN	04/06/2010
492.911.499-34	JOSE APARECIDO RODRIGUES	17/04/2016
502.673.459-68	JOSÉ BOUFLER	23/04/2010
333.760.349-15	JOSE LUIZ BECKENKAMP	03/12/2020
389.149.489-00	JOSIAS BENTO DA COSTA	10/10/2015
220.125.089-87	JOVENILDO FAE	03/12/2020
117.099.199-81	JULIO FEITEN	04/06/2019
333.520.389-53	LAURI BECKER	11/01/2011
717.529.359-34	LAURO HENRIQUE ULLMANN	12/06/2014
628.177.959-20	LEONIR ANTONIO TESSARO	10/01/2011
588.642.379-68	LEVINO BEZ	08/12/2011

317.873.980-72	LUIZ ANTONIAZZI	02/01/2019
611.060.899-87	LUIZ CARLOS MASSUCATO	01/11/2015
043.478.279-38	LUIZ CARLOS RUCKS ARNDT	26/08/2010
284.894.389-00	LUIZ LOTARIO DUMKE	22/05/2013
930.294.039-04	MANUEL CORDEIRO DA SILVA	17/10/2017
058.291.799-97	MARCELO HENRIQUE GOZZI ALVES	19/12/2014
850.561.709-68	MARILETE KAMPHORST KOLBERG	10/06/2010
644.022.749-15	MARLENE MARIA DA SILVA	01/08/2011
094.512.989-08	MAYCO ANTONIO BATISTELLA	18/12/2017
283.347.289-72	NARCISO HERNES	24/03/2016
554.740.479-91	NARCISO MIGUEL FEITEN	26/05/2010
388.720.729-72	NELSON CAMPANA	27/10/2015
241.872.679-72	ODARCILIO LUIZ DE FREITAS	14/03/2016
443.647.179-91	OLAVIO INACIO HERMANN	02/03/2015
300.229.839-53	OLMARIO DA ROSA	28/05/2010
176.069.349-91	ORLANDO BACKES	29/10/2015
840.229.909-10	PAULO CÉSAR LUDVIG	10/08/2011
025.567.179-20	PAULO GOSSLER	11/07/2015
037.305.379-70	PAULO ROBERTO DICK	26/08/2021
681.491.669-04	PAULO SERGIO SUAVE	23/12/2016
058.432.942-34	PEDRO BERNARDES PEREIRA	10/07/2014
431.287.859-53	PEDRO DINIZ HECK	10/11/2016
717.440.969-53	REGINALDO PASTORI	29/07/2021
707.449.559-04	REINHOLD ALBERTO BOTCHER	05/03/2012
069.037.349-02	RENATO IVAN KUNZLER	18/02/2011
354.541.800-68	ROQUE ANTONIAZZI	01/02/2019
032.282.459-18	ROSELI MARIA GORLACH	12/03/2020
027.652.069-61	ROSIMERI BOSIO	27/11/2019
554.684.549-04	ROSNI DOMUKOSKI	01/02/2019
717.473.119-87	SIDNEI A. TEIXEIRA DA ROSA	14/10/2021
026.364.489-85	SIDNEY ZANELATO	12/04/2020
061.295.499-46	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	02/05/2019
048.829.569-69	TIAGO VANZELLA	12/03/2020
302.909.889-34	VALDIR ROQUE PORTZ	10/07/2016
211.811.879-15	VALÉRIO VANZELLA	18/06/2010
334.871.629-20	VILSON ERVINO LUDVIG	11/01/2016
274.573.620-53	ZENOR ALFONSO TURRA	10/02/2016

Total de membros: 85

(*) Esta data de validação da DAP está condicionada à manutenção do número e estrutura do órgão social.

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados da DAP

Chave do extrato: 39434500
Emitido em: 16/02/2023 às 20:40:42

DAP: SDW05140968000110012209 17 **Versão DAP:** 3.2 **Transmissão:** 10/01/2022 **Validade(*):** 01/10/2025
CNPJ: 05.140.968/0001-37 **Nome da empresa:** COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

Categoria: Agricultor

CPF	Não me	número DAP	município	ufa	Validar	enquadramento
369.961.579-00	ALCIR ANTONIO BELLE	SDW03699615790015032210 20	Ouro Verde do Oeste	relações públicas	15/03/2024	V
032.494.599-09	CARLOS ANTÔNIO BRANCO	SDW00324945990911032110 13	Toledo	relações públicas	11/03/2024	V
241.110.079-53	Ervin Scheufele	SDW02411100795330082210 48	Toledo	relações públicas	30/08/2024	V
546.254.839-72	JANDIR JOSÉ PRIMÃO	SDW05462548397214012211 51	Toledo	relações públicas	14/01/2025	V
705.151.239-00	JOSE SIMÃO ANGST	SDW07051512390010122108 36	Toledo	relações públicas	12/10/2024	V
146.235.529-34	JOSE STUANY	SDW01462355293417052202 53	Toledo	relações públicas	17/05/2024	V
009.380.909-33	Júlio César Pauli	SDW00093809093302122105 00	Toledo	relações públicas	12/02/2024	V
302.912.599-87	LADIR ROSSETO	SDW03029125998712012201 38	Toledo	relações públicas	12/01/2025	V
018.456.149-33	LUIZ CARLOS BOURSCHEID	SDW00184561493327052205 09	Toledo	relações públicas	27/05/2024	V
553.457.439-91	LUIZ CARLOS FIORENTIN	SDW05534574399129032210 54	Toledo	relações públicas	29/03/2024	V
031.554.309-40	MARLI KEGLER TREVISAN	SDW03682883193424112110 03	Toledo	PR	24/11/2024	V
044.239.279-69	OSMAR BARRETE	SDW00442392796915062201 31	Toledo	PR	15/06/2024	V

Total Categoria: 12

Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
030.288.179-42	ADAIR LUIZ ENGELSING	SDW00302881794226012209 48	Toledo	PR	26/01/2025	V
553.490.569-72	ADEMIR ANDRE ADAMCZUK	SDW05534905697227062202 05	Toledo	PR	27/06/2024	V
483.484.069-72	ADEMIR LUIZ BROTTO	SDW04834840697220102110 09	Ouro Verde do Oeste	PR	20/10/2024	V
913.643.709-30	ALCIR SAUER	SDW09136437093010022202 39	Toledo	PR	10/02/2024	V
408.876.779-91	ALDINO NICOLAU REIS	SDW04088767799131052208 45	Toledo	PR	31/05/2024	V
018.844.589-71	ALEX SHIGUERU NISHIMURA	SDW00188445897116122103 44	Vera Cruz do Oeste	PR	16/12/2024	V
940.576.219-20	ALEXANDRO JOSÉ TESSARI	SDW09405762192027052204 40	Toledo	PR	27/05/2024	V
056.104.609-30	ALFREDO ARI ROSTIROLA	SDW00561046093012072208 59	Toledo	PR	12/07/2024	V
840.489.809-04	ALVICIO KONRAT ENGELSING	SDW08404898090408042204 16	Toledo	PR	08/04/2024	V
090.013.479-83	ANDERSON PERTUM	SDW00900134798325052205 19	Matelândia	PR	25/05/2024	V
061.225.599-97	ANDERSON SCHIMIDT	SDW00612255999714092101 59	Toledo	PR	14/09/2024	V
103.135.689-44	ANDREA BASTIAN	SDW01031356894423062201 57	Toledo	PR	23/06/2024	V
864.515.299-15	ANTONIO MIGUEL SCHLINDWEIN	SDW08645152991521012210 23	Toledo	PR	21/01/2025	V
783.893.489-34	ANTONIO RICARDO DOS SANTOS FILHO	SDW07838934893411112111 30	Guaira	PR	11/11/2024	V
559.724.709-34	ARSENIO WESCHENFELDER	SDW05597247093427012210 36	Toledo	PR	27/01/2025	V
575.310.489-49	AURI CARLOS FREDRICH	SDW05753104894909122108 17	Toledo	PR	09/12/2024	V
119.158.469-00	BRUNO KLIEMANN	SDW01191584690004042202 32	Toledo	PR	04/04/2024	V
653.774.519-53	BRUNO MIILLER	SDW06537745195315032210 25	Toledo	PR	15/03/2024	V

251.464.249-34	CARLOS DOMINGOS FOSCARINI	SDW02514642493416112111146	Toledo	PR	16/11/2024	V
865.454.859-20	CARLOS EDIR DREYER	SDW08654548592014032211136	Toledo	PR	14/03/2024	V
297.757.109-44	CELSO MUNARO	SDW02977571094408112102O6	Toledo	PR	08/11/2024	V
787.293.609-78	CESAR LUIS HOFSTETTER	SDW07872936097831012210O6	Toledo	PR	31/01/2025	V
025.466.119-09	CLACI WILHELMS BOURSCHEIDT	SDW04281447296822022211S4	Toledo	PR	22/02/2024	V
717.518.239-20	CLAITON FELIPE SEIBERT	SDW07175182392026042208S6	Toledo	PR	26/04/2024	V
065.046.299-86	CLAUDIOMAR PAULO FOSCHARINI	SDW00650462998607062211З3	Toledo	PR	07/06/2024	V
496.685.790-20	CLECI MARIA SANDRI SARTORETTO	SDW04966857902028072205Ю0	Toledo	PR	28/07/2024	V
334.399.409-00	CLEMIO SCHRODER	SDW03343994090019112110З4	Toledo	PR	19/11/2024	V
787.447.099-00	CLEOMAR DI DOMENICO	SDW07874470990017022202З3	Toledo	PR	17/02/2024	V
027.215.679-50	CRISTIANE SCHAEFER GERHARDT	SDW09135616490001122109S1	Toledo	PR	01/12/2024	V
097.935.299-11	DEISON LUIZ GROSS	SDW00979352991119042103Ю9	Cascavel	PR	19/04/2024	V
074.584.339-57	DIEGO LUIZ MATHIAS	SDW00745843395720052201О8	São Miguel do Iguaçu	PR	20/05/2024	V
681.441.309-44	DULCE SAPELLI	SDW04073885090012072210І7	Maripá	PR	12/07/2024	V
014.681.169-08	EDENEI QUEIROZ	SDW00146811690822112101S2	Toledo	PR	22/11/2024	V
039.525.219-90	EDMAR JOSE DE MORAIS	SDW00395252199002122111Ю4	Toledo	PR	02/12/2024	V
040.587.439-13	EDSON JOSE WERLE	SDW00405874391321122109З6	Toledo	PR	21/12/2024	V
524.782.709-00	EDSON LUIZ HEISS	SDW05247827090018042210О7	Toledo	PR	18/04/2024	V
940.578.509-53	EMERSON JAIR WERLE	SDW09405785095325112110Ю29	Toledo	PR	25/11/2024	V
423.383.019-00	ENIO OSMAR STUDT	SDW01677513586619102108S5	Toledo	PR	19/10/2024	V
019.276.689-99	EVETE WIESNHUTTER BECKER	SDW07867692495319112109І5	Toledo	PR	19/11/2024	V
005.277.019-20	FABIANO EDUARDO LORENZONI	SDW00052770192012112111І7	Toledo	PR	12/11/2024	V
024.260.449-85	FRANCISCO HECKE	SDW00242604498520012203Ю0	Toledo	PR	20/01/2025	V
024.775.209-62	GEMINARIO PEDRO MENDES	SDW00247752096219112109Ю5	Ouro Verde do Oeste	PR	19/11/2024	V
615.816.669-34	GENI INES POTKOVA	SDW07617232594917122101S5	Toledo	PR	17/12/2024	V
659.190.849-87	GERALDO BECKER	SDW06037581797227052204З4	Toledo	PR	27/05/2024	V
088.968.189-90	GLADIS LUZIA BORGES	SDW00889681899012042208І2	Toledo	PR	12/04/2024	V
598.723.819-68	HERBERTO LAMB	SDW05987238196822112111З2	Quatro Pontes	PR	22/11/2024	V
524.659.509-91	HILDOR EHLERT	SDW05246595099130112111З3	Toledo	PR	30/11/2024	V
431.258.169-04	IDEMAR PAULO DA SILVA	SDW04312581690427012209S4	Toledo	PR	27/01/2025	V
427.812.729-49	IRINEU CAMPAGNOLO	SDW04278127294918112111О9	Maripá	PR	18/11/2024	V
546.044.949-91	IRINEU DUPONT	SDW05460449499120122109З4	Toledo	PR	20/12/2024	V
308.094.289-20	IRINEU JOSE ELY	SDW03080942892010112102І1	Toledo	PR	10/11/2024	V
967.833.469-00	ISELDA TRÊS	SDW09678334690020012202З5	São Miguel do Iguaçu	PR	20/01/2025	V
060.380.409-86	ITAMAR FABIANO REIS	SDW00603804098625082210З8	Toledo	PR	25/08/2024	V
055.444.799-17	IZELIR SCHIAVINI DE ANDRADE	SDW05554154298713082103З7	Tupãssi	PR	13/08/2024	V
119.378.159-00	JACÓ GENUINO TESSARI	SDW01193781590024012201Ю5	Toledo	PR	24/01/2025	V
077.864.029-93	JEFERSON PERTUM	SDW00778640299316032204І7	Céu Azul	PR	18/03/2024	V
706.685.319-91	JOÃO ALCIO KLIEMANN	SDW07066853199130032208S1	Toledo	PR	30/03/2024	V
616.165.839-91	JOAO EUDES DE SOUZA	SDW06161658399103112103Ю6	Guaíra	PR	03/11/2024	V
858.999.689-15	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	SDW08589996891513062203S2	Altônia	PR	13/06/2024	V
023.580.289-16	JULEIDE CRISTINA RUPOLO DE SOUZA	SDW00235802891623112101З9	Toledo	PR	23/11/2024	V
119.809.019-70	KAIQUE TRES ROSSO	SDW01198090197026072109О4	São Miguel do Iguaçu	PR	26/07/2024	B
774.592.709-97	LAERCIO GOMES DE OLIVEIRA	SDW07745927099705112101З3	Altônia	PR	05/11/2024	V
369.219.129-49	LAURI BIEGER	SDW03692191294925042203О3	Toledo	PR	25/04/2024	V
212.459.919-49	LAURO VOGEL	SDW02124599194903112101Ю8	Toledo	PR	03/11/2024	B
088.549.009-66	LEANDERSON ANTONIO ELSING	SDW00885490096612092202З3	Toledo	PR	12/09/2024	V
840.476.829-34	LIGIA V. GRIN PEREIRA DE AZEVEDO	SDW08404768293413102109Ю8	Toledo	PR	13/10/2024	V
078.607.309-87	LIRIO BORTONCELLO	SDW00786073098705052203І5	Toledo	PR	05/05/2024	V
603.037.199-15	LOURENÇO TESSARI	SDW06030371991516122103О9	Toledo	PR	16/12/2024	V
681.450.049-34	LUCIA HELENA S. BORTONCELLO	SDW05538524990420062202І4	Toledo	PR	20/06/2024	V
017.353.799-56	LUIZA MARTELLO ROSSO	SDW00173537995626112109Ю20	São Miguel do Iguaçu	PR	26/11/2024	V
088.478.759-19	MAICON ALEX HEMKEMEIER	SDW00884787591923032210О6	Toledo	PR	23/03/2024	V
045.815.349-41	MARCIO FERREIRA DA SILVA	SDW00458153494116022202Ю8	Ouro Verde do Oeste	PR	16/02/2024	V
718.172.129-15	MARLI INES SCHNEIDER BACK	SDW07181721291529102101Ю8	Toledo	PR	29/10/2024	V

043.999.819-03	NEI RODRIGO RUVER	SDW0043999819032303220211	Toledo	PR	23/03/2024	V
589.319.379-20	NEIDE SALETTE ISOTON	SDW0589319379201201220430	Toledo	PR	12/01/2025	V
241.098.519-04	NELSON ABICH	SDW0015558239982511211008	Toledo	PR	25/11/2024	V
681.497.519-04	NELSON KLIEMANN	SDW0681497519042701220854	Toledo	PR	27/01/2025	V
297.756.399-72	NESTOR JOSE MUNCHEN	SDW0297756399721101221130	Toledo	PR	11/01/2025	V
483.442.659-91	NEURI VOIGT	SDW0062712099710207211017	Toledo	PR	02/07/2024	V
498.623.329-72	NILSON PROLO	SDW0498623329721301220918	Toledo	PR	13/01/2025	V
570.573.979-68	NOEL GERONILDO BERNADO	SDW0570573979681105220249	Altônia	PR	11/05/2024	V
575.263.549-72	NOEMIA TEREZINHA SCHLINDWEIN	SDW0575263549721602220213	Toledo	PR	16/02/2024	V
027.240.829-82	OSMAR ANTONIO SCHEID	SDW0027240829822810210340	Toledo	PR	28/10/2024	V
844.054.659-91	OSMAR RAMOS DE OLIVEIRA	SDW0844054659912405220220	Umuarama	PR	24/05/2024	V
015.740.229-03	OSNI EDEMAR ABICH	SDW0015740229031104220352	Toledo	PR	11/04/2024	V
427.811.169-04	PAULO JACINTO FEITEN	SDW0427811169042012210912	Toledo	PR	20/12/2024	V
913.637.139-49	PAULO SÉRGIO TEIXEIRA DA ROSA	SDW0913637139492112210321	Toledo	PR	21/12/2024	V
211.888.310-20	PEDRO EBERT	SDW0211888310200112210420	Toledo	PR	01/12/2024	V
010.325.979-17	RAFAEL HENRIQUE WENPAP	SDW0010325979170812211150	Toledo	PR	08/12/2024	V
056.416.769-00	RAFAEL SLONGO	SDW0056416769003005220133	Toledo	PR	30/05/2024	V
082.702.949-77	RAFAEL TREVISAN	SDW0082702949772012210359	Toledo	PR	20/12/2024	V
409.373.219-15	REINALDO JOSE DO BEM	SDW0409373219151005220221	Toledo	PR	10/05/2024	V
092.016.179-09	RENAN ALUISIO RAMME	SDW0092016179090903221136	Toledo	PR	09/03/2024	V
222.629.408-27	RENATO CHARLES PAUL	SDW0222629408272910210851	Toledo	PR	29/10/2024	V
034.635.109-01	RENATO KIYOSHI NIHIMURA	SDW0034635109011612210403	Vera Cruz do Oeste	PR	16/12/2024	V
026.506.359-08	ROBERTO LUIZ DE WILLE SCHNEIDER	SDW0026506359082012211012	Toledo	PR	20/12/2024	V
055.718.069-40	RODRIGO VINICIUS LORENZONI	SDW0055718069400505211045	Toledo	PR	05/05/2024	V
955.775.309-97	ROSELI MARIA GUNTZEL POERSH	SDW0627497149151804221037	Toledo	PR	18/04/2024	V
453.594.749-04	RUDI ZIEBELL	SDW0453594749042012210820	Toledo	PR	20/12/2024	V
054.712.809-62	SANDRA RODRIGUES DE MELO	SDW0054712809622510210448	Ouro Verde do Oeste	PR	25/10/2024	V
050.360.519-04	SERGIO JOSÉ VOGEL	SDW0050360519042910210206	Toledo	PR	29/10/2024	V
689.135.409-91	SERGIO ROBERTO SIMONIS	SDW0689135409911304221123	Toledo	PR	13/04/2024	V
370.593.009-53	SEVERINO DOMINGOS GALANTE	SDW0370593009533006220830	Toledo	PR	30/06/2024	V
748.262.559-34	SIRLEI MARGARETE PAETZOLD BACKES	SDW0968082099872511211106	Toledo	PR	25/11/2024	V
285.071.269-87	TAKESHI NISHIMURA	SDW0285071269871612210414	Vera Cruz do Oeste	PR	16/12/2024	V
826.577.189-49	VALDELAN DE SOUZA FRANCO	SDW0119840058711211210907	Umuarama	PR	12/11/2024	V
283.240.139-20	VALDEMAR MALLMANN	SDW0283240139201101220320	Toledo	PR	11/01/2025	V
946.028.089-72	VALDEMIR DE OLIVEIRA	SDW0946028089720707221030	Vera Cruz do Oeste	PR	07/07/2024	V
644.048.709-49	VALDIR BERNO	SDW0644048709492302220804	Toledo	PR	23/02/2024	V
169.005.299-68	VALDIR BORTOLI	SDW0169005299682601220933	Toledo	PR	26/01/2025	V
627.567.299-49	VANDERLEI LUIZ KOTZ	SDW0627567299491301220320	Toledo	PR	13/01/2025	V
467.058.489-87	VILMAR JOSE LUDVIG	SDW0467058489870811210207	Toledo	PR	08/11/2024	V
524.976.909-87	VILSON CASAGRANDE	SDW0524976909871804220155	Toledo	PR	18/04/2024	V
706.147.339-87	VILSON DELMAR DERLAN	SDW0706147339870306220153	Toledo	PR	03/06/2024	V
063.494.390-15	VITORIO MAROS BOIARSKI	SDW0063494390152611210912	São Miguel do Iguaçu	PR	26/11/2024	B
042.042.139-44	WALTER JOSÉ BESSEGATO	SDW0042042139442701221112	Toledo	PR	27/01/2025	V
007.848.159-76	WILMA BIANCO PIRES	SDW0637926059530702220434	Toledo	PR	07/02/2024	V
283.170.339-53	ZATIR BOROTTO	SDW0283170339531401220954	Toledo	PR	14/01/2025	V

Total Categoria: 120

Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Municipio	UF	Validade	Enquadramento
223.437.179-15	ARNILDO BERTO HEINZ	SDW0223437179150606221057	Toledo	relações públicas	06/06/2024	V
308.157.039-53	FRANCISCO ESPORTES	SDW0308157039532906221216	Foz do Iguaçu	relações públicas	29/06/2024	V

Categoria geral: 2

Categoria: Silvicultor

CPF	Não me	número DAP	município	ufa	Validar	enquadramento
080.541.839-33	SÔNIA MARIA WENZEL RAUBER	SDW0080541839331502220925	Toledo	relações públicas	15/02/2024	V

Categoria geral: 1

Total de membros: 135

(*) Esta data de validação da DAP está condicionada à manutenção do número e estrutura do órgão social.

A autenticidade e veracidade deste documento podem ser verificadas por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
CNPJ: 05.140.968/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:25 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2023.
Código de controle da certidão: **49D3.FE86.DAED.CCB3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.140.968/0001-37
Razão Social: COFATOL COOPERATIVA DE AGRIC E FAMILIARES DE TOLEDO
Endereço: R RAIMUNDO LEONARDI 1295 / CENTRO / TOLEDO / PR / 85900-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/02/2023 a 06/03/2023

Certificação Número: 2023020500280560830749

Informação obtida em 15/02/2023 10:15:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000175

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029457166-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.140.968/0001-37**
Nome: **COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (15/02/2023 09:31:09)

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
6017/2023

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 03/04/2023	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHXJ4X28RM9U**

RAZÃO SOCIAL: COFATOL COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
229113	05.140.968/0001-37		229113

ENDEREÇO

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1295 - CENTRO CEP: 85900110 Toledo - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Observações:
Certidão emitida gratuitamente pela internet em 02/02/2023.
Qualquer rasura invalidará este documento.
Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

000177

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.140.968/0001-37
Certidão nº: 34615115/2022
Expedição: 13/10/2022, às 14:53:15
Validade: 11/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.140.968/0001-37, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTATUTO SOCIAL - COFATOL

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FÓRUM, ÁREA DE AÇÃO, DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art.. 1°. Com a denominação de COFATOL - Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo, constituída nos termos da Lei n° 5.764/91.. Rege-se pelo presente Estatuto e disposições em vigor..

Art. 2°. A Cooperativa tem sede e administração na Rua 15 de novembro, 1236, Toledo, PR, Fórum Jurídico na Comarca de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 3°. O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o exercício social é de 1° de Janeiro a 31 de Dezembro.

Art. 4°. A área da Cooperativa, para efeito de admissão de cooperados, abrange a Região Oeste do Paraná.

Capítulo 11

DOS OBJETIVOS DA SOCIEDADE E SUAS OPERAÇÕES

Art. 5°. A Cooperativa tem a finalidade de promover o cooperativismo, integração e fortalecimento econômico e social dos seus associados, por meio de ajuda mútua, para o que se proporá, dentro de sua sistemática de ação, buscar os seus objetivos.

Art. 6°. No cumprimento de seu programa de ação, a Cooperativa se propõe a:

a) Prestar serviços de comercialização, através de seções de recebimento da produção, vendas em comum, compras em comum e consumo;
b) Promover a recepção da produção de seus associados, beneficiamento, embalagem, transporte, transformação e/ou industrialização e a armazenagem em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatadas ou em cooperação com entidades afins;
c) Prestar assistência técnica e gerencial aos associados;
d) Desenvolver atividades de organização empresarial e capacitação de recursos humanos aos seus associados, empregados e diretores;
e) Negociar financeiramente junto às instituições de crédito e/ou outros afins que possam oferecer esses serviços;
f) Contratar profissionais destinados a prestação de serviços necessários a realização de seus fins;
g) A Cooperativa em função de sua capacidade de armazenagem e/ou de industrialização, poderá estabelecer quotas de entrega de produtos por associado, proporcional ao seu volume de produção, ou ainda proporcionalmente à participação individual financeira em investimentos, desde que tenha sido ajustado antes da construção e com a aprovação pela Assembléia Geral..

§ lONa seção de recebimento da produção, a Cooperativa receberá os produtos em consignação, para venda e industrialização, com a expedição certificada de depósito para os seus associados.

§ 2° Para atender a demanda do mercado consumidor, a Cooperativa poderá adquirir a produção de terceiros.

§ 3° Na seção de vendas em comum, a sociedade promoverá, coletivamente, a defesa comercial dos produtores e associados e a comercialização de produtos adquiridos de terceiros, nos mercados interno e externo, in natura ou industrializado.

§ 4° Na seção de compras em comum, a Cooperativa promoverá aquisição de material necessário ao exercício da profissão de seus associados e em seu nome, acrescendo ao seu preço uma taxa para cobrir os custos de administração e manutenção.

§ 5° Na seção de industrialização serão beneficiados e/ou comercializados os produtos e subprodutos agropecuários, destinados ao atendimento ao mercado consumidor..

§ 6° No setor de capacitação, a Cooperativa promoverá, permanentemente, junto aos seus associados, atividades de treinamento visando prepará-los para um bom desempenho da profissão, avaliando o processo, sempre com o objetivo de buscar a autossustentação da sociedade.

§ 7° A Cooperativa poderá, mediante autorização da Assembléia Geral, contratar empréstimos junto a rede bancaria, bem como assinar contratos de natureza técnica, comercial, industrial e outros, com entidades públicas e privadas, destinados exclusivamente a consecução dos seus objetivos econômicos e sociais.

§ 8° As atividades e operações da Cooperativa serão realizadas e contabilizadas em seções distintas.

§ 9° Sempre que julgar necessário e dentro de suas limitações financeiras, a Cooperativa promoverá seguro de vida individual ou coletivo, para seus associados.

Capitulo 111

DO QUADRO SOCIAL

Art. 7°. Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, Agricultores Familiares que se dediquem às atividades agrícolas, pecuárias e/ou extrativas, conforme disposto no art. 562, da alteração 413\ do RICMS e de acordo com o DECRETO n° 3.927, de 29 de Novembro de 2004/SEFA e DECRETO N° 5127, de 20/07/2009/SEFA, em imóvel de sua propriedade, arrendado ou em parceria, que concorde com as disposições deste Estatuto Social e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

Art., 8°. Podem fazer parte da Cooperativa as pessoas físicas que atuem na agropecuária e que tenham domicílio na área de ação.

Art. 9°. O número de associados é ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Parágrafo único. O quadro social da Cooperativa deverá ser constituído de no mínimo 70% (setenta por cento) de agricultores familiares beneficiários do Pronaf..

Art. 10. Para associar-se, o candidato deverá:

a) Preencher a proposta de admissão fornecida pela Cooperativa, assinando em companhia de dois associados proponentes, na qualidade de testemunhas, os quais devem estar em plena atividade e no gozo dos seus direitos;
b) Passar por um processo de educação cooperativista para conhecer os fundamentos do cooperativismo, mediante o estudo deste Estatuto e material pertinente sobre o assunto;
c) Passar por uma entrevista com o Conselho de Administração sobre: Cooperativismo e as normas deste Estatuto.

Art. 11: Uma vez preenchidos os requisitos constantes do Artigo anterior, o Conselho de Administração deverá aceitar ou não a admissão, autorizando em caso afirmativo, o novo sócio a subscrever as cotas partes e assinar o livro de matricula.

§ 1°. Aos Associados, a Cooperativa fornecerá um titulo nominativo, contendo o texto integral do Estatuto Social.,

§ 2°. Cumpridas as disposições de que tratam os Artigos 17 eI8, o associado adquire o gozo de todos os direitos e assume as obrigações decorrentes.

Capitulo IV

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ASSOCIADO

Art. 12. O associado tem direito a:
a) Um só voto, qualquer que seja a sua participação no Capital Social;
b) Participar de todas as atividades que constituem objetivos da Cooperativa;
c) Votar e ser votado para cargos sociais, exceto se admitido após a convocação da respectiva Assembléia Geral;
d) Registrar chapa para concorrer às eleições até as 15hOO do 1° dia que antecede a realização da Assembléia Geral, sendo vetado ao sócio participar de mais de uma chapa;
e) Solicitar aos membros do Conselho de Administração, escrita ou verbalmente, esclarecimento sobre as atividades da Cooperativa, podendo, ainda, dentro do ano que anteceder a Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede social, documentos, livros contábeis e escriturários;
f) Inspecionar os serviços, a sede social e os entrepostos da Cooperativa;
g) Cobrar eficiência e qualidade dos serviços prestados pela Cooperativa junto ao Conselho de Administração.

Art. 13. O associado se obriga a:
a) Realizar com a Cooperativa todas as operações que constituam seus objetivos econômicos e sociais, podendo mediante solicitação apresentada por escrito, acolhida e aprovada pelo Conselho de Administração, realizar a comercialização de sua produção diretamente com terceiros, conforme resolução normativa;
b) Subscrever e integralizar as quotas partes do capital e contribuir com as tarifas que forem estabelecidas, conforme disposto nos Artigos 51,52 e 57, § 4° deste Estatuto;
c) Fornecer à Cooperativa, informações ou esclarecimentos sobre o volume de sua produção e sobre as suas atividades que digam respeito aos objetivos as sociedade;
d) Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e deliberações tomadas pela Assembléia Geral e pelo Conselho de Administração;
e) Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa, colocando os interesses da coletividade acima dos seus interesses individuais;

f) Pagar a sua parte nas perdas apuradas em balanço, na proporção das operações que houver realizado com a Cooperativa, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las, conforme estabelecido no § 5° do artigo 57 deste Estatuto.

Art. 14. O associado que aceitar trabalho remunerado permanente nos serviços mantidos pela Cooperativa perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que o mesmo tenha deixado o emprego.

Art. 15. É vetado a qualquer associado votar em assuntos que, direta ou indiretamente seja objeto de seu interesse individual..

Art. 16. A entrega da produção de associados à Cooperativa significa a outorga de amplos poderes para sua livre disposição, inclusive para gravá-los e dá-la em garantia de operações de credito realizadas pela Sociedade.

Art. 17. A responsabilidade de associados perante terceiros, por compromissos da Sociedade perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando forem aprovadas as contas do exercício em que se deu a referida punição, conforme disposto no Artigo 24 deste Estatuto.

Art. 18. Os associados respondem integralmente pelas obrigações da Cooperativa até o valor total de capital que subscrevem, mais os valores dos prejuízos, verificadas nas operações sociais, guardadas as devidas proporções de sua participação nas mesmas operações.

Art. 19. Os direitos e obrigações do associado falecido, contraído junto à Cooperativa, passarão para os seus herdeiros na forma da Lei vigente, após análise e parecer do Conselho de Administração.

Capitulo V

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 20. A demissão de associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Diretor Presidente, sendo por este levada ao conhecimento do Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no Livro da Matricula mediante termo assinado pelo Diretor Presidente e o demissionário.

Parágrafo único. Em caso de demissão, o associado liquidará automaticamente os seus débitos contraídos junto a Cooperativa, e terá ressarcimento das sobras, caso existam, após aprovação do balanço do exercício em que o mesmo se desligou da Sociedade.

Art. 21. Será advertido, suspenso ou eliminado do quadro social, de acordo com a gravidade da falta cometida, o associado que infringir qualquer dispositivo da Lei em vigor deste Estatuto, do Regimento Interno e deliberações das Assembléias Gerais e do Conselho de Adm inistração.

§ 10 No caso de advertência, esta, dar-se-á por escrito, tendo o associado um prazo de 10 (dez) dias para solucionar o problema que a originou a partir da data de seu recebimento dar-se-á, após expedição do Conselho de Administração.

§ 2º Uma vez não tendo solucionado o problema no prazo de que trata o parágrafo anterior, o associado será suspenso de todos os seus direitos junto à Cooperativa, tendo o mesmo um prazo de 30(trinta) dias para solucioná-lo, findo o qual o mesmo será eliminado.

§ 3° O Conselho de Administração, após o prazo de 30 (trinta) dias de que trata o parágrafo anterior, comunicará ao associado a sua eliminação através de cópia autentica, constando data de remessa e o motivo que a originou, o qual pode ser dos que se seguem.

a) Exercício de atividades consideradas prejudiciais à Cooperativa ou que colidem com os seus objetivo;
b) Abandono de atividades da piscicultura dentro da área de atuação da Cooperativa por um período superior 01 (um) ano, consecutivo ou não;
c) Falta de cumprimento das disposições da Lei vigente do Estatuto, ou deliberações da Assembléia Geral;
d) Desvio da produção para o comércio intermediário;
e) Responsabilidade de ação executiva em virtude do não cumprimento de obrigações contraídas com a Cooperativa.

Art. 22. Será facultado ao associado o direito de recorrer da decisão de sua eliminação pelo Conselho de Administração, desde que o mesmo entre com uma ação suspensiva no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da notificação de eliminação, ficando os seus direitos assegurados até decisão final do Conselho de Administração.

Art. 23. A exclusão do associado dar-se-á:

a) Pela morte de pessoas física;
b) Por dissolução de pessoa jurídica;
c) Por incapacidade civil não suprida:
d) Pelo não atendimento dos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

Art. 24. A qualidade de associado para o demitido, eliminado ou excluído somente termina na data da aprovação por Assembléia Geral, do balanço de contas do ano em que ocorreu a demissão, eliminação ou exclusão.

Capitulo VI

DOS ORGÃOS DE DELIBERAÇÃO, REPRESENTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 25. São os órgãos de deliberação, representação, administração e fiscalização da Cooperativa.

I. Assembléia Geral dos Associados
II. Conselho de Administração
III. Conselho Fiscal

I. DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26. A Assembléia Geral dos Associados, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é o órgão soberano da Cooperativa, tendo poderes dentro dos limites da Lei vigente e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão relativa aos negócios e objetivos da Sociedade e suas deliberações vinculam-se a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1° As deliberações da Assembléia Geral serão tomas das por maioria simples de votos dos associados e somente poderão tratar de assuntos constantes no Edital de Convocação.

§ 2° A votação em Assembléia Geral será por aclamação (votação aberta), sendo obrigatório, em ata, o registro do resultado: aprovação, desaprovação e abstenção, salvo para

as eleições, que serão secretas, atendendo as normas usuais, quando houver mais de 1 (uma) chapa.

Art. 27. A Assembléia Geral será habitualmente convocada pelo Diretor Presidente, após deliberação do Conselho de Administração, sendo por ele presidida.

§ 1° 1/5 (um quinto) dos associados em condições de votar pode requerer ao Diretor Presidente a sua convocação e, em caso de recusa, os convocá-la próprios.

§ 2° O conselho Fiscal também poderá convocá-la, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

§ 3° No caso de ser a convocação feita pelos associados, o edital será assinado pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a originou, os quais presidirão a Assembléia Geral.,

Art. 28. As Assembléias Gerais serão convocados mediante um único edital, fixado em locais visíveis nas principais dependências da Sociedade e publicado em jornal de maior circulação na região, no mínimo de 03 (três) publicações e em circulares enviados aos associados e divulgação nas emissoras de rádio com audiência na região.

Art. 29. O Edital de convocação da Assembléia Geral deverá conter:

a) A denominação da Sociedade, seguida pela expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária;
b) O dia e a hora de reunião, em cada convocação, bem como o local de sua realização o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
c) A seqüência numérica da convocação;
d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) O número de associados existentes na data de sua expedição, para efeitos de cálculos do "quorum" de instalações;
f) Assinatura does) responsável(eis) pela convocação.

Art. 30. Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo 27 as Assembléias Gerais serão convocadas com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e as outras com intervalos de 1 (uma) hora entre uma e outra convocação.

§ 1° Para ter ingresso e participar da Assembléia Geral, o associado devera apresentar o Titulo Nominativo e assinar o livro de presença.

§ 2° Cada associado não terá direito a mais de um voto, qualquer que seja o número de suas cotas-parte, conforme disposto na letra "a" do artigo 12 desse Estatuto.

§ 3° O número de delegados será diretamente proporcional ao número de associados que compõem o grupo social, ou seja, um delegado para cada 100 (cem) associados e fração, com tempo de delegação de 2 (dois) anos, podendo ser eleito apenas para o período imediato.

Art. 31. O "quorum" mínimo para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

a) dois terços dos associados em condições de votar, na primeira convocação;
b) metade mais um, na segunda convocação;
c) mínimo de dez, na terceira convocação.

§ 1° O número de associados presentes, em cada convocação, será comprovado pelas assinaturas dos mesmos, constantes no livro de presença.

§ 2° Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente, auxiliado pelo Diretor Administrativo, sendo por aquele, convidado a participar da mesa, os ocupantes de cargos sociais presentes.

§ 3° Na ausência do diretor Administrativo e seu substituto, o Diretor Presidente convidará qualquer associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Art. 32. A Assembléia Geral Ordinária reúne-se obrigatoriamente, uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses, após o término do exercício social, cabendo-lhe as seguintes funções:

a) Eleger ou destituir os órgãos de administração e fiscalização da Sociedade;
b) Deliberar sobre a prestação de contas do exercício anterior, compreendendo o relatório da gestão, o balanço e o demonstrativo de sobras e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, sobre os quais não poderão votar os membros dos órgãos referidos;
c) Dar destino às sobras, repartindo as sobras e perdas;
d) Deliberar sobre os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano posterior;
e) Fixar em níveis módicos, e quando for o caso, pró-labore ou verba de representação para o Diretor, sobre assuntos de interesses sociais, excluídos os enumerados no Art. 33 §10 deste Estatuto.

§ 1° Ocorrendo destituições em face da causa, que justifiquem, deve a Assembléia Geral designar a título provisório, outros Diretores ou Conselheiros, até que seja procedida nova eleição, em Assembléia Extraordinária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias para o preenchimento dos cargos sociais vagos.

§ 2° A aprovação do balanço das contas e do relatório do Conselho de Administração desonera o integrantes deste de responsabilidade para a Cooperativa, salvo erro, dolo ou fraude.

Art. 33. A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que necessário e tem poderes para deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, excluídos aqueles referidos no Artigo 32, desde que constem no Edital de Convocação.

§ 1° É de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

a) Reforma do Estatuto;
b) Fusão, incorporação ou desmembramento da Sociedade;
c) Mudança de objetivos da Sociedade;
d) Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação do liquidante;
e) Deliberação sobre as contas do liquidante.

§ 2° São necessários, atendido o que dispõe no Art. 33, §1o deste Estatuto, os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata o referido Artigo.

11. DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 34. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração, composto por 6 (seis) membros, todos associados, com os títulos de Diretor Presidente, Diretor Secretário, Diretor Financeiro e Vice Diretor Presidente, Vice Diretor Secretário e Vice Diretor Financeiro, estes em igual número, todos eleitos com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos seus membros para o período imediato.

§ 1°. Os membros do Conselho de Administração rege-se pelas seguintes formas:

a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, na maioria do próprio Conselho, ou ainda, por solicitação dos Conselhos de Representante e Fiscal, conforme disposto nos Artigos 34 e 47 deste Estatuto, respectivamente;
b) Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de voto dos presentes, reservando ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;
c) As deliberações devem ser consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Art. 35. Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Vice Presidente, o Diretor Secretário pelo Vice Diretor Secretário e o Diretor Financeiro pelo Vice Diretor Financeiro.

§ 1° Nos impedimentos do Diretor Presidente, superiores a 90 (noventa) dias, ou se ficar vaga, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Diretor Presidente (ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos vagos.

§ 2° O substituto exercerá o cargo até o final do mandato do seu antecessor;

§ 3° Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, durante o mesmo exercício social..

Art. 36. Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei vigente e deste Estatuto, atender às decisões e recomendações da Assembléia Geral, planejar, traçar normas para a execução das operações da Cooperativa e controlar os seus resultados.

§ 1° No desempenho das suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições:

a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, tarifas de serviços e demais condições necessárias à sua efetivação;
b) Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
c) Propor e contrair empréstimo junto aos estabelecimentos e instituições de que trata a letra "c" do artigo 2°, até o valor que a Assembléia Geral fixar para o exercício, independente de posterior ratificação de poderes;
d) Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique as fontes dos recursos para sua cobertura;
e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços e sua viabilidade;
f) Selecionar e contratar gerentes, técnicos e funcionários necessários aos serviços da Cooperativa, bem como fixar normas para a admissão e demissão;
g) Fixar normas de disciplina funcional;
h) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares tomadas pelo gerente;
i) Estabelecer os procedimentos e as normas para o funcionamento da Cooperativa, por departamento;
j) Contratar serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa;
k) Indicar o banco nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo do saldo que deverá ser mantido em caixa;

l) Estabelecer as normas de controle de operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico e financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento dos negócios e atividades em geral, através de balancetes e demonstrativos específicos;
m) Deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação ou exclusão de associados;
n) Fixar, anualmente, taxas para a constituição de demandas a cobrir a depreciação ou desgaste dos bens que compõem o ativo permanente;
o) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral;
p) Contrair obrigações, transigir, adquirir bens imóveis e constituir mandatários;
q) Zelar pelo cumprimento da legislação cooperativista, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal..

§ 2° O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento do gerente para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que o mesmo apresente, previamente, projetos e relatórios sobre questões específicas.

Art.37. Ao Diretor Presidente cabem as seguintes atribuições:
a) Supervisionar as atividades das Cooperativas, através de contatos permanentes com o Gerente, Conselheiros Administrativos e Conselheiros Representantes;
b) Verificar, frequentemente, o saldo em caixa;
c) Convocar e presidir as Assembléias Gerais, as reuniões do Conselho de Administração;
d) Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório do ano social, balanços, contas e pareceres do Conselho Fiscal, bem como os planos de trabalho formulados pelo Conselho de Administração para o ano posterior;
e) Representar a Cooperativa em juizo ou fora dela, ativa e passivamente;
f) Assinar contratos ou convênios de natureza financeira, comercial, técnica e outros, com entidades públicas ou privadas, observando o disposto no Art. 3° deste Estatuto;
g) Assinar no livro de matrícula as admissões, eliminação e exclusão de associados;
h) Assinar instrumentos de mandato e correspondência que envolvam responsabilidade financeira da Cooperativa;
i) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o Diretor Comercial;
j) Admitir e demitir empregados, conjuntamente com o Diretor Administrativo e com aprovação prévia deste Conselho;
k) Contrair obrigações, transigir e adquirir bens móveis;
l) Indicar os estabelecimentos bancários nos quais deverão ser feitos os depósitos de numerários disponíveis e fixar o limite máximo a ser mantido em caixa com aprovação prévia deste Conselho.

Art. 38. Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:
a) Secretariar e lavrar as atas de reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais, responsabilizando-se por livros, documentos e arquivos referentes;
b) Redigir as correspondências de caráter social, assinando-as conjuntamente com o Diretor Presidente;
c) Orientar o preenchimento das propostas de admissão e encaminhá-las ao Diretor Presidente, para posterior decisão do Conselho de Administração;
d) Admitir e demitir empregados, conjuntamente com o Diretor Presidente e com a aprovação do Conselho de Administração.

Art. 39. Ao Diretor Financeiro cabem as seguintes atribuições:

a) Providenciar mensalmente, e junto ao gerente, a escrituração do movimento financeiro da Cooperativa, para apresentação ao Conselho de Administração;
b) Assinar os cheques bancários conjuntamente com o diretor Presidente;
c) Informar mensalmente, ao Conselho de Administração, sobre as operações comerciais da Cooperativa;
d) Providenciar para que os demonstrativos mensais, incluídos balancetes das operações comerciais e financeiras sejam apresentados aos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 40. O Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e o Diretor Comercial serão executores das decisões do Conselho de Administração e das atribuições a este conferida pela Assembléia Geral, competindo-lhes em conjunto ou isoladamente, representar a Cooperativa, especialmente junto aos estabelecimentos e instituições de que trata a letra "e" do art. 2° deste Estatuto.

Art. 41. Os integrantes do Conselho de Administração não são pessoalmente responsáveis pelos compromissos que assumirem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se procederem dolosa ou culposamente.

111. DO CONSELHO FISCAL

Art. 42. O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, quaisquer destes podendo substituir quaisquer daqueles, todos os associados, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de 2/3 (dois terços) dos seus membros para o período imediatamente posterior.

Parágrafo único. Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os membros do Conselho de Administração ou com o Gerente, laços de parentesco até o 2° (segundo) grau em linha reta ou colateral.

Art. 43. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, sempre com a participação de 3 (três) de seus membros.

§ 1° Em sua primeira reunião o Conselho Fiscal escolherá entre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de coordenar as reuniões e dirigir os trabalhos destas e um secretário para auxiliar o coordenador.

§ 2° As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas por qualquer de seus membros, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral.

§ 3° Na ausência do coordenador os trabalhos do Conselho Fiscal serão dirigidos pelo secretário e, este, por qualquer outro escolhido na ocasião.

§ 4° As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto, proibida a representação, e constarão da ata, lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos de cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

Art. 44. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração convocará a Assembléia Geral Extraordinária para o seu preenchimento.

Art. 45. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades, serviços e finanças da Cooperativa, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se os mesmos estão dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
b) Verificar se as operações ou extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperati va;
c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas conferem com os planos e decisões do Conselho de Administração, aprovados pela Assembléia Geral;
d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e a conveniência econômico financeira da Cooperativa;
e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente, através do exame de atas e assentamento, e se existem cargos vagos na sua composição;
f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
g) Inteirar-se se o recebimento dos créditos e taxas de serviços é feito com regularidade e se os compromissos são atendidos com pontualidade;
h) Averiguar se existem exigências de deveres a cumprir junto às autoridades fiscais e trabalhistas, bem como dos órgãos de cooperativismo;
i) Averiguar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais, são feitos com observância de regras próprias;
j) Estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre este para a Assembléia Geral;
k) Informar ao Conselho de Administração sobre as conclusões de seus estudos, denunciando a este, a Assembléia Geral ou autoridades competentes, as irregularidades constantes (e conferidas) e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo único. Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar assessoramento de técnicos especializados e valer-se dos relatórios e informações de serviços de auditoria externa correndo as despesas por cota da Cooperativa.

Capítulo VII

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 46. O capital social variável da Cooperativa é limitado quanto ao máximo, variando conforme o número de cotas partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R$ 300,00 (trezentos reais):

§ 1º O Capital é dividido em cotas partes no valor de R$ 1,00 (um real);

§ 2º É vetado ao associado ceder suas cotas partes a pessoas estranhas ao quadro social, bem como dá-las em penhor ou negociá-las, por qualquer meio, com terceiros, mas o seu valor responderá sempre como segunda garantia pelas obrigações que contrair junto à Cooperativa, por operações diretas ou em favor de outros associados.

Art. 47 Cada associado se obriga a subscrever no ato de sua admissão, um mínimo de 300 (trezentas) cotas partes, que poderá integralizar de uma só vez ou em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, exceto para as pessoas jurídicas, que deverão fazê-lo de uma só vez.

§ 1º Além do valor supracitado, integralizará 1% (um por cento) do valor de sua produção entregue na Seção de Recebimento da Produção em lançamentos efetuados a cada 30 (trinta) dias.

§ 1º O capital mínimo de que trata este artigo será reajustado mensalmente, para efeito de admissão de novos sócios, com base nas taxas de inflação anunciadas pelo governo.

§ 3º Em caso de atraso no pagamento das parcelas de que trata este Artigo, a Cooperativa cobrará juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor.

Art. 48. A prova de realização do capital é o recibo da Cooperativa, passado no Título Nominativo e o respectivo lançamento no livro de Matrícula.

Art. 49. A restituição do capital, em qualquer caso, por demissão, exclusão ou eliminação dar-se-á sempre depois da aprovação do balanço do ano em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

Parágrafo único. Ocorrendo demissão, eliminação ou exclusão, de modo que a devolução do capital possa afetar o patrimônio da Cooperativa, esta poderá fazê-lo em prestações mensais e iguais no prazo estabelecido para integralização, conforme determina o Artigo 51 deste Estatuto.

Capítulo VIII

DOS LIVROS

Art. 50. A Sociedade Cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

a) De matrícula;
b) De atas das Assembléias Gerais;
c) De atas do Conselho de Administração;
d) De atas do Conselho Fiscal;
e) De presença de associados nas Assembléias Gerais;
f) Outros, Fiscais e Contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas e ou fichas.

Art. 51. No livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

a) O nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
b) A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão;
c) A conta corrente das respectivas cotas partes do capital social.

Capítulo IX

DO BALANÇO, SOBRAS, PERDAS, RETORNO E FUNDO SOCIAL

Art. 52. O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Art. 53. Das sobras líquidas, apuradas em balanço anual, serão deduzidas as percentagens abaixo discriminadas:

a) 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva;
b) 5% (cinco por cento) para o Fundo do Assistência Técnica Educacional e Social - FATES

c) 10% (dez por cento) para o Fundo Rotativo;

d) Um juro de 12% (doze por cento) sobre o capital integralizado.

§ 1o. Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras, revertem a favor do Fundo de Reservas, créditos não reclamados pelos associados, decorridos 5 (cinco) anos.

§ 2°. Revertem a favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, além da taxa de 5% (cinco por cento), retiradas das sobras, todas as rendas provenientes das operações realizadas com não associados.

§ 3°. Feitas as deduções mencionadas no Art. 57, letras "a", "b", "c" e "d", as sobras líquidas restantes serão distribuídas aos associados na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, depois de aprovado o balanço pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 4°. As despesas da Cooperativa serão rateadas entre todos os associados que tenham ou não, no exercício, usufruido dos serviços por ela prestados, devendo as mesmas ser levantadas separadamente.

§ 5°. As perdas verificadas que não tenham cobertura no Fundo de Reservas, serão rateadas entre os associados, após a aprovação do balanço pela Assembléia Geral Ordinária, na proporção das operações que houverem realizado com a Cooperativa, retiradas as despesas de que trata o § 4°.

Art. 54. O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas de qualquer natureza que a Cooperativa venha a sofrer, sendo indivisível entre os associados, no caso de dissolução e liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. No caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, a quantia escriturada no Fundo de Reserva, satisfeitos os compromissos legais, reverterá,, juntamente com os saldos remanescentes não comprometidos para os fins que a Lei determinar.

Art. 55. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, atividades educacionais de qualquer natureza e aquelas que contribuam para aumentar o bem estar social.,

Parágrafo único. No caso de dissolução e liquidação da Cooperativa, a quantia escriturada no Fundo de que trata este Artigo, satisfeitos os compromissos legais, reverterá, juntamente com os saldos remanescentes não comprometidos, para os fins que a Lei determinar.

Capítulo X

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 56. A dissolução da Sociedade professar-se-á, voluntariamente, quando:

a) Assim deliberarem os associados em Assembléia Geral Extraordinária, na forma do art. 63, item I da Lei 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

b) O número de associados se reduzir a menos de 20 (vinte) pessoas físicas ou se o capital social mínimo se tomar inferior ao estipulado no artigo 50 deste Estatuto, se até a Assembléia Geral subseqüente realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

c) Houver paralisação de suas atividades sociais por mais de 120 (cento e vinte) dias;

d) Houver alterações de sua forma jurídica;,

e) Destino do patrimônio, pagamento das obrigações e os saldos distribuídos proporcionalmente aos cooperados.

Parágrafo único. Quando a dissolução da Sociedade não for promovida voluntariamente nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deverá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Art. 57. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral Extraordinária, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros, para proceder a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. A Assembléia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos, caso esses não venham a corresponder às suas atribuições.

Art. 58. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Parágrafo único. As obrigações dos liquidantes serão observadas nas disposições do Artigo 68 da Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Os mandatos de ocupantes de cargos administrativos ou fiscais perduram até a data da realização da Assembléia Geral Ordinária,, que corresponde ao ano social em que tais mandatos se findam.

Art. 60. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei Cooperativista vigente, os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos de representação política do sistema cooperativista.

Toledo-Pr, 07 de junho de 2011.

Delvo Baldin
Diretor Presidente

Ligia V. G. P:~Azevedo
Diretora Secretária

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM
SOB NUMERO
Protocolo: 11/801953-8 DE 31/10/2011

SEBASTIÃO MOREIRA
SECRETARIO GERAL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DIGITAL DE 06/ 07/2020 DA COFATOL – COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO – CNPJ: 05.140.968/0001-37

Aos 27 dias do mês de julho do ano de 2020, às 19:45 horas, na sede da Cooperativa localizada na Rua Raimundo Leonardi, nº 1296, Centro – Toledo/PR, CEP: 85.900.110, na cidade de Toledo - PR, realizou-se a 12° Assembleia Geral Ordinária Digital da COFATOL _ COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO. A assembleia foi realizada na modalidade digital, conforme Instrução Normativa DREI N° 79, de 14 de abril de 2020 e disposições estatutárias. A participação dos associados foi realizada por meio da ferramenta de comunicação digital Meet.jit.si, na qual criou-se o link https://meet.jit.si/AssembleiaGeralOrdinariaCOFATOL. As votações foram realizadas mediante boletim de voto a distância e votação via sistema eletrônico, disponível na sede da Cooperativa e pela internet através do seguinte endereço **eletrônico:**https://docs.google.com/forms/d/1x61TYb4TOEpgbBhxNw9CWF8t9yN5BoSYrmMzuT8Gg2o/edit?usp=sharing, respectivamente. A mesa da Assembleia foi composta por: Presidente: Sr(a) **ELÍRIO CAVALERI**; Secretário (a) dos Trabalhos: Sr(a). **RAFAEL TREVISAN**; **Presidente ad hoc, Sr. JACSON AUGUSTO CAVALERI, os quais, ao final, assinam esta Ata.** Participaram 26 (vinte e seis) associados, conforme certificação feita pelo Presidente e Secretário, sendo 23 (vinte e três) votos válidos em boletins de voto à distância e, 03 (três) votos válidos registrados no sistema eletrônico, que serão arquivados junto ao Livro de Presenças das Assembleias Gerais, às folhas n°s xx, realizando-se a Assembleia em 3ª Convocação, esclarecido que é de 10 (dez) o número de associados aptos a votar. O Edital de Convocação foi publicado com a antecedência mínima legal/estatutária e amplamente divulgado através de (i) edital afixado em lugar próprio na sede da Cooperativa; (ii) publicação no Jornal do OESTE, edição nº 10.268, de 03 de Julho de 2020, página 13; ; (iii) circular de comunicação nº 01, de 06 de Julho de 2020 enviada via WhatsApp. **Para discussão, a seguinte Ordem do Dia: 1. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial do exercício fiscal de 2019); 2. Leitura e apreciação do Parecer do Conselho Fiscal; 3. Destinação dos resultados apurados no Exercício 2019; 4. Eleição dos membros da Diretoria Executiva para gestão 2020-2024; 5. Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício 2020-2024; 6. Metas para o Exercício de 2020; 7. Assuntos Gerais.** Os associados em condições de votar puderam exercer o direito de voto por meio de BOLETIM DE VOTO a distância enviado na data da convocação do conclave, juntamente com orientação para ser respondido e devolvido à Cooperativa até o dia 17/07/2020 junto de documento de identificação do associado (a) (Fotocopia do CPF ou RG). Os associados puderam votar, também, através de Formulário eletrônico, disponivel no link:https://docs.google.com/forms/d/1x61TYb4TOEpgbBhxNw9CWF8t9yN5BoSYrmMzuT8Gg2o/edit?usp=sharing até cinco dias antes da realização dessa Assembleia. Os associados puderam, também, votar durante a realização da assembleia. Registre-se que até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado para a abertura dos trabalhos, foi oportunizada aos associados a apresentação dos documentos mencionados no edital de convocação, caso tenham deixado de enviá-los previamente. Registre-se, ainda, que a documentação apresentada foi analisada e cada associado foi devidamente informado acerca do preenchimento dos requisitos de habilitação para participação da assembleia. Foram aprovadas, por unanimidade dos votos, com exclusão dos legalmente impedidos de votar, as seguintes deliberações: 1) **Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão 2019:** Sobre este ponto, o presidente **ad hoc**, destacou a cooperativa COFATOL conta com 204 associados, 151 associados com DAP ativa, base social distribuída em 12 municípios. Destacou que em 2019 um total de 87 agricultores comercializaram alimentos por meio da cooperativa. O Sr. ELIRIO CAVALERI, presidente em exercício, informou aos cooperados a aprovação pela SEAB/PR de um projeto, de natureza não reembolsável, no valor total de R$ 381.568,90, sendo R$ 333.657,90 oriundos da SEAB para custeio e investimento na cooperativa e, R$ 47.911,00 na forma de contrapartida em bens da Cooperativa. Informou que as ações desse projeto visam estimular a produção e a comercialização de alimentos. Informou que o técnico a ser contratado com recursos desse projeto atenderá aos cooperados, em especial aqueles que atuam na produção de olericultura e fruticultura visando sanar a

0193

escassez de determinados produtos alimentícios para comercialização pela cooperativa. O presidente informou que entre os desafios da COFATOL, no contexto comercial, está a construção do Centro de Comercialização de alimentos da Agricultura Familiar no terreno cedido à COFATOL pela Prefeitura de Toledo, sendo que a Cooperativa buscou captar recursos financeiros junto ao BNDES e à ITAIPÚ BINACIONAL por meio de Projeto, porém, não obteve a aprovação até o presente momento. O Sr. ELIRIO CAVALERI Informou os cooperados da renovação da concessão de uso do terreno sede da cooperativa pela Prefeitura de Toledo/PR, devendo nele ser construída a sede administrativa e o centro comercial até o ano de 2025. O Presidente ad hoc informou ainda, a adesão da COFATOL ao Programa Ater Mais Gestão, executado pela ADEOP, pelo qual recebe assessoria técnica gerencial desde 07/01/2019, estando em fase final esse assessoramento. **Na sequência, passou-se a tratar das Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial), LETRA B do ponto de número 1 da ordem do dia,** momento em que os associados tomaram conhecimento do Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e parecer do Conselho Fiscal. Sobre este ponto, o Presidente *ad hoc* informou que a COFATOL comercializou em 2019 um total de 305 toneladas de alimentos, que foram integralmente destinadas ao mercado institucional, na proporção de 44% para o PNAE estadual e, 56% para o PNAE municipal, de Toledo/PR, levando a uma Receita Operacional, no período fiscal de 01/01/2019 a 31/12/2019, de R$ 1.397.147,28, compreendendo R$ 1.397.147,28 com a Venda de Mercadorias; R$ 1.397.147,28 em receita líquida, R$ (1.373.553,65) em (-) Custos das Mercadorias vendidas; Lucro Bruto de R$ 23.593,63; (-) Despesas administrativas de R$ (156.764,97). Explicou que a cooperativa COFATOL acumulou PERDAS no valor de R$ (47.973,60). Explicou que essa perda é decorrente de adiantamento financeiro a agricultores fornecedores de produtos alimentícios comercializados no mercado institucional, sendo que a FUNDEPAR só pagou a cooperativa em abril de 2020, portanto, após o fechamento do referido exercício fiscal. Sobre este ponto, o presidente em exercício, Sr. ELIRIO CAVALERI, destacou que a COFATOL não foi fundada para gerar lucros, mas sim para intermediar o processo de comercialização de alimentos da agricultura familiar, atividade que vem sendo realizada e, que espera ter a colaboração de todos para a continuidade dessa atividade. Na sequência, para corroborar com explicações acerca das demonstrações contábeis, o Presidente **ad hoc** passou a palavra para o Conselheiro Fiscal Sr. ÊNIO OSMAR STUDT para a leitura do Parecer do Conselho Fiscal datado de 04/05/2020 em que os Conselheiros ÊNIO OSMAR STUDT, LUIS DE MARCH, EDENEI QUEIROZ assinam e recomendam a aprovação das Contas da Cooperativa, pela Assembleia, sendo este o ponto de número 2 da ordem do dia. Sobre este ponto, o Sr. ÊNIO OSMAR STUDT, destacou que o conselho fiscal analisou as documentações fiscais, atestou a conformidade, e aprovou as contas da cooperativa. Destacou a importância de, na próxima gestão, haver maior envolvimento de membros do conselho fiscal na administração e participação ativa nas reuniões da diretoria. Elogiou a equipe de trabalho pela competência na organização da Cooperativa e comunicação com o Escritório Contábil, atendendo as requisições documentais deste, denotando transparência em todo processo contábil. Na sequência, o presidente ad hoc agradeceu o Sr. ENIO pela participação e explanação e, reforçou que todos os documentos contábeis juntamente do Parecer do Conselho Fiscal foram disponibilizados no google doc, cujo link foi disponibilizado no edital de convocação, estando acessível a todos os associados para análise mais aprofundada desses documentos. Colocado em discussão o ponto 1 letra A e B e ponto 2, os associados puderam questionar e solicitar esclarecimentos, sendo aprovada por unanimidade as contas da Cooperativa. Na sequência, passou-se a discutir a **Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Estatutários, ponto de número 3 da ordem do dia.** Sobre este ponto, o Presidente **ad hoc** explicou que em razão da PERDA registrada, não serão efetivadas as destinações determinadas pelo art. 53 do estatuto social da cooperativa, já que não houve sobras. Informou ainda que o conselho de administração propõe que essa perda seja compensada com Recursos financeiros do Fundo Reserva de Sobras da Cooperativa, que registrava, em 31/12/2019, SOBRAS, de anos anteriores, exceto o de 2019, no valor de R$ 158.807,95, sendo que compete à Assembleia decidir sobre a proposta ora apresentada. Colocado em discussão, depois de esclarecidas, ficou aprovado por unanimidade que a perda registrada seja compensada com recursos do referido fundo. Dando continuidade na Assembleia, o Presidente *ad hoc* destacou que o próximo ponto diz respeito à **Eleição dos**

componentes dos órgãos de administração e/ou do Conselho Fiscal, ponto de número 4 da ordem do dia, sendo que houve inscrição de apenas uma chapa para os órgãos de administração que, depois de contabilizados os votos válidos, **foram eleitos por unanimidade para comporem a Diretoria (Gestão 2020-2024),** os seguintes associados: para Diretor **Presidente: Sr. ELIRIO CAVALERI**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, agricultor, RG: 4.936.939-5 – SSP/PR, CPF: 701.561.239-91, residente e domiciliado a Linha Flórida, S/N, Novo Sobradinho – Toledo/PR; **Vice Diretor presidente: Sr. JACSON AUGUSTO CAVALERI**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 105498047 – SSP/PR, CPF: 098.129.279-80, residente e domiciliado a Linha Flórida, S/N, Novo Sobradinho – Toledo/PR; **Diretor Financeiro: Sr. JULIO CÉSAR PAULI**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 9.361.024-5 – SSP/PR, CPF: 009.380.909-33, residente e domiciliado a Dez de Maio, Zona Rural, S/N, Toledo/PR; **Vice Diretor Financeiro: Sr. JOAO EUDES DE SOUZA**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 4.060.208-9 – SSP/PR, CPF: 616.165.839-91, residente e domiciliado Guairá, Zona Rural, S/N; **Diretor Secretário: Sr. RAFAEL TREVISAN,** brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, agricultor, RG: 8.753.715-3 – SSP/PR, CPF: 082.702.949-77, residente e domiciliado a Linha Floriano, Zona Rural, s/n, Toledo/PR; **Vice Diretor Secretário: Sr. JONAS INACIO FEITEN**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 4.518.755-1 – SSP/PR, CPF: 643.637.409-49, residente e domiciliado linha São Luiz, S/N, XAXIM, TOLEDO/PR. O presidente da Assembleia, **Sr. ELIRIO CAVALERI**, informou aos cooperados que, conforme determina o artigo 34 do estatuto social da cooperativa, os 06 (seis) membros eleitos para cargos de diretoria formam o Conselho de Administração da Cooperativa. Dando continuidade na Assembleia, passou-se a tratar do **ponto de número 5 – Eleição de membros efetivos do Conselho Fiscal para a Gestão 2020-2024,,** para o qual foram eleitos os seguintes associados: **Sr. EDENEI QUEIROZ**, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, agricultor, RG: 5.935.030-7 – SSP/PR, CPF: 014.681.169-08, residente e domiciliado a Rua Albino Scariot, nº 2309, Jardim Coopagro, CEP: 85.903-420, Toledo/PR; **Sr. ROMALDO KEGLER**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 3.416.966-7 – SSP/PR, CPF: 467.070.269-68, residente e domiciliado Novo sobradinho, Zona rural, S/N, TOLEDO/PR; **Sr. OSNI EDEMAR ABICH**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 91013480-02, CPF: 015.740.229-03, residente e domiciliado Novo Sobradinho, Linha Florida, S/N, TOLEDO/PR; e para **seus suplentes os(as) seguintes senhores(as): Sr. JULIO FEITEN**, brasileiro, solteiro, agricultor, RG: 12.525.254-0 – SSP/PR, CPF: 117.099.199-81, residente e domiciliado linha São Luiz, S/N, XAXIM _ TOLEDO/PR; Sr. **AURELINO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, agricultor, RG: 4.723.331-3 – SSP/PR, CPF: 687.323.099-53, residente e domiciliado Linha Lorenz, S/N, Quatro Pontes/PR; Sra. **DEBORA SCHULZ**, brasileira, casada, agricultor, RG: 6.400.042-0 – SSP/PR, CPF: 917.383.509-91, residente e domiciliado, Linha Fazenda Branca, S/N, Sarandi/PR, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2024. Os membros eleitos para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, de exercerem a administração e/ou a fiscalização da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os art. 51 da Lei nº 5.761/1971 e §1º do art. 1.011 do Código Civil, bem como não são parentes entre si até segundo grau, em linha reta ou colateral. Na sequência, passou-se a tratar do **ponto de número 6 - Metas para o Exercício de 2020**. Nesse ponto, o presidente *ad hoc* destacou que no eixo organizacional, deve-se seguir organizando a estrutura administrativa para melhor atender aos cooperados e a destacou a necessidade de treinar a diretoria e Conselho Fiscal em relação às obrigações e responsabilidades; no eixo Social destacou a necessidade de garantir a real participação dos sócios nas atividades da cooperativa; no eixo Comercial destacou o objetivo de seguir atendendo aos Editais de chamada pública da SEED e da Prefeitura de Toledo; destacou a necessidade de sanar problemas que resulta na falta de determinados produtos alimentícios para comercialização pela COFATOL; sobre Infraestrutura, destacou que serão adquiridos bens, sendo um Caminhão acoplado de baú refrigerado (capacidade até 4t carga líquida) para o transporte de alimentos; 01 (um) veículo utilitário (furgão) para o transporte de alimentos e para serviços de assistência técnica aos cooperados e deslocamentos da diretoria em atividades de interesse da cooperativa; 02 (dois) computadores; 01 (um) freezer. Destacou ainda a necessidade de captação de recursos para a construção do centro de

comercialização de alimentos da agricultura familiar no terreno cedido à COFATOL pela Prefeitura de Toledo mediante concessão de uso por interesse social. Em assuntos Gerais, o Presidente ***ad hoc*** informou aos cooperados a necessidade de discutir mais dois pontos, para os quais não haverá deliberação da assembleia. Informou que entre os itens a serem adquiridos por meio do projeto aprovado junto à SEAB, objeto do TERMO DE FOMENTO Nº 25/2020, já assinado, alguns itens podem ter sofrido elevação de preços em razão de o projeto e os preços referenciais serem de setembro de 2019, podendo ser necessário no ato da compra dos mesmos o aporte de recursos complementares próprios oriundos do Fundo Reseva de sobras. Informou aos cooperados da necessidade de contratação de seguro para o caminhão e para o veículo utilitário FURGÃO que serão adquiridos com recursos da SEAB, pelo projeto já citado. Esses dois pontos foram colocados em discussão, momento em que os associados puderam questionar e solicitar esclarecimentos. Dando sequência na assembleia, o Presidente declara que atendeu todos os requisitos para a realização desta Assembleia Geral Ordinária digital, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a presença de todos.

Toledo/PR, 27 de Julho de 2020.

ELIRIO CAVALERI, CPF: 701.561.239-91
Presidente

JACSON CAVALERI, CPF: 098.129.279-80
Presidente Ad Hoc

JULIO CÉSAR PAULI, CPF: 009.380.909-33
Diretor Financeiro

Sr. JOAO EUDES DE SOUZA, CPF: 616.165.839-91
Vice-Diretor Financeiro

RAFAEL TREVISAN, CPF: 082.702.949-77
Secretário

Sr. JONAS INACIO FEITEN, CPF: 643.637.409-49
Vice-Diretor Secretário

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, NEIVA MARIA THEOBALD, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 035375O7, inscrito no CPF n° 38021048034, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
38021048034	035375O7	NEIVA MARIA THEOBALD

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2020 16:24 SOB N° 20205840884.
PROTOCOLO: 205840884 DE 14/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004984358. CNPJ DA SEDE: 05140968000137.
NIRE: 41400015041. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/10/2020.
COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL

ANEXO C

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

Eu, ELIRIO CAVALERI, nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.936.939-5, inscrito no CPF sob o nº 701.561.239-91, residente em Novo Sobradinho nº S/N, bairro Rural, CEP 85.900.000, na cidade de Toledo, estado do Paraná, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da COFATOL (Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.140.968/0001-37, com sede na Rua: RAIMUNDO LEONARDI, nº 1296, bairro CENTRO, CEP 85.900.110, na cidade de TOLEDO, Estado do PARANÁ, em cumprimento ao disposto no inciso VI, PARAGRAFO 3º , Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARA para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no projeto de venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Toledo-PR, 15 de Fevereiro de 2023

Presidente
Elirio Cavaleri

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A COFATOL (Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo), CNPJ nº 05.140.968/0001-37, sediada na cidade de Toledo/PR RUA: Raimundo Leonardi nº1296 Centro, neste ato representada por seu representante legal, Sr. ELIRIO CAVALERI, nacionalidade brasileira, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.936.939-5, inscrito no CPF sob o nº 701.561.239-91, residente em Novo Sobradinho nº S/N, bairro Rural, CEP 85.900.000, na cidade de Toledo, estado do Paraná, **DECLARA**, que **atenderá se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº001/2023, DO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

Toledo-PR, 15 de Fevereiro de 2023

PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI

000199

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1327

38900/2022

RAZÃO SOCIAL: EVETE WIESENHUTTER BECKER

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 019.276.689-99

ENDEREÇO: LINHA DOIS MARCOS, S/N **BAIRRO:** VILA NOVA

ATIVIDADE: 10.91-1-02 Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.92-9-00 Fabricação de biscoitos e bolachas

Juliana Beatrix Konno
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Portaria nº 258, de 05/07/2021

DATA DE EMISSÃO: 09/09/2022 **VENCIMENTO: 09/09/2023**

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISATA PELA LESGISLAÇÃO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

000200

PROTOCOLO Nº 41.192/2022

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

DLSF Nº 750/2022

PESSOA FÍSICA

Declaramos, para os devidos fins, conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº 1.034/2020 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2021, que o estabelecimento **BRAURIO LUIS DA ROSA** - CPF nº **601.015.470-72**, com endereço à **LINHA SOL NASCENTE** no Município de Toledo, no Estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código / CNAE - Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
ATIVIDADES
47.24-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

O representante legal do estabelecimento em epígrafe fica ciente da possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos competentes.

Toledo – PR, em 12 de setembro de 2022.

Diane Michely Cassaro
Direção Geral Secretaria de Saúde
Portaria nº 369, de 06/07/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETOR DE VIGILÂNCIA SANITARIA - MARIPÁ

Rua Pedro Ferreira, 765 - C.E.P. 85.950-000 - Fone/Fax (44)3687-1133 e 3687-1672

e-mail: saude@maripa.pr.gov.br

A Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância Sanitária, de acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, Concede a Presente

LICENÇA SANITARIA Nº. 21 / 2021 - VALIDADE: 21/05/2024

NOME FANTASIA:

RAZÃO SOCIAL: DULCE SAPELLI

C.P.F.: 681.441.309-44

ENDEREÇO: ESTRADA LINHA MANACA S/N

BAIRRO: PEROLA INDEPENDENTE

RAMO DE ATIVIDADE: PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS., MACARRÃO CASEIRO, BOLO DE LARANJA, BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA e BISCOITO CASEIRO

Secretaria Municipal de Saúde
Renato Thiele
Inspetor de Saneamento
CPF 849.746.629-68

DATA: 21/05/2021

Esta Licença poderá ser cassada caso não atenda a legislação vigente, expirado o prazo de validade deste, deverá ser solicitada sua renovação.

Este documento deve ser Afixado em local visivel ao publico (art.165 - Código de Saúde do Paraná)

0[illegible]0202

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº PR 000511-8 o estabelecimento: EDENEI QUEIROZ

CNPJ/CPF Nº: 014.681.169-08 Inscrição Estadual: ISENTO

Localizado a: Rua Albino Scanot, Nº Nº 2587, PROPRIEDADE RURAL

Bairro: Jardim Coopagro

Município: Toledo UF: PR

CEP: 85903-420

Área: VINHOS E BEBIDAS

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	13/04/2018

REGISTRO CONCEDIDO EM 13/04/2018

REGISTRO RENOVADO EM

ESTE REGISTRO É VÁLIDO ATÉ: 13/04/2028

Curitiba-PR, 13 de Abril de 2018

Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO BERTOLDO, Auditor(a) Fiscal Federal Agropecuário**, em 13/04/2018, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º,§ 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4443825** e o código CRC **9988160C**.

0203

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VERDE DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Razão Social:	GEMINÁRIO PEDRO MENDES
Proprietário:	GEMINÁRIO PEDRO MENDES
Atividade:	PRODUÇÃO E VENDA DE MANDIOCA, DESCASCADA E CONGELADA.
Endereço:	LINHA VIOLA – SÃO SEBASTIÃO – OURO VERDE DO OESTE
CGC/C.P.F.	CPF Nº. 024.775.209-62
Código Ramo Atividade	0163-6/00
Resp. Técnico:	
Conselho:	
Vencimento:	18/06/2020
Observação: O Proprietário cumpre a RDC 748/2014.	

LICENÇA N.º 015/2019

Ouro Verde do Oeste, Pr. 18 de Junho de 20

A afixação desta licença em local visivel ao consumidor / usuário é obrigatória.

Amarildo Valentim Ribeiro
Diretor do Depto. De Vigilância em Saúde Port. 013/2018
Ouro Verde do Oeste - PR

Responsável pela inspeção

Agricultor: Geminário P. Mendes

CPF: 024.775.209-62

Endereço: Linha Viola – S.S.

CEP: 85933-000

Lote: _____/_____/_____.

Produto com origem rastreada

Agricultor: Geminário P. Mendes

CPF: 024.775.209-62

Endereço: Linha Viola – S.S.

CEP: 85933-000

Lote: _____/_____/_____.

Produto com origem rastreada

SECRETARIA DE SAÚDE TUPÃSSI

A Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do Paraná, de acordo com a Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001 e decreto 5.711 de 05 de maio de 2002, concede a presente.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 043/2022

RAZÃO SOCIAL: IZELIR SCHIAVINI DE ANDRADE
CPF: 055.444.799-17
ENDEREÇO: CHÁCARA HOLANDINI – LR 40/B
MUNICÍPIO: JOTAESSE - TUPÃSSI - PARANÁ
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
CNAE: 1094-5/00

EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
DAP: SDW055541542987130821033 7

Data de Emissão: 14/06/2022

Vencimento: 14/06/2023

Município de Tupássi-PR
Daniane Locatelli de Sousa
Secretária de Saúde
CPF: 051.599.959-86

Secretária Municipal de Saúde

ARIANNE PERUZZO PIRES
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

Vigilância Sanitária Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 591

PROTOCOLO: 19639/2022

RAZÃO SOCIAL: JONAS INACIO FEITEN

NOME FANTASIA:

CNPJ/CPF: 643.637.409-49 CAD/PRO 95194385-15

BAIRRO: LINHA SAO PAULO

ENDEREÇO: ZONA RURAL

ATIVIDADE: 1092.9-00 Fabricação de biscoitos e bolachas

VENCIMENTO: 10/05/2023

DATA DE EMISSÃO: 10/05/2022

Juliana Bieda Tobaro
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Portaria nº 1556 de 06/07/2021

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISATA PELA LESGISLAÇÃO.

ATIVADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

Município de Toledo

Protocolo

Processo: 4077 / 2023

Req: JULEIDE CRISTINA RUPOLO

Assunto: Encaminha Vigilancia Sanitaria - Versao: 1

Data: 30/01/2023 as 14:50

Acompanhe o seu Protocolo pela internet no endereco www.toledo.pr.gov.br

0207

Municipio de Toledo

Protocolo

Processo: 5075 / 2023

Req: MARLI INES SCHNEIDER BACK

Assunto: Encaminha Vigilancia Sanitaria - Versao: 1

Data: 03/02/2023 as 14:54

Acompanhe o seu Protocolo pela internet no endereco www.toledo.pr.gov.br

Protocolo

(45) 3196 - 2042

(45) 3196 - 2043

Municipio de Toledo

Protocolo

Processo: 5381 / 2023

Req: OSNI EDEMIR ABICH
Assunto: Encaminha Vigilancia Sanitaria - Versao: 1
Data: 06/02/2023 as 16:14

Acompanhe o seu Protocolo pela internet no endereco www.toledo.pr.gov.br

132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ — SECRETARIA DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROTOCOLO Nº 31324/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO
DLSF Nº 644/2021

Declaramos, para os devidos fins, conforme estabelecido pela **RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº 1.034/2020**, que o estabelecimento: **RENATO CHARLES PAUL - CPF Nº 222.629.406-27**, com endereço à PROLONGAMENTO DA AV. PRESIDENTE KENNED SÃO LUIZ D'OESTE no Município de Toledo, no Estado do Paraná, está **dispensado da licença sanitária** dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código / CNAE - Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
ATIVIDADES:
0119-9/99 Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0133-4/99 Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente
0119-9/06 cultivo de mandioca

O representante legal do estabelecimento em epígrafe fica ciente da possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos competentes

Juliana Beux Konno
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Portaria nº 358, de 05/07/2021

JULIANA BEUX KONNO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PORTARIA 358 ART. 2º DE 05/07/2021

Toledo – PR, em 06 de AGOSTO de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ — SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROTOCOLO Nº 7034

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO
DLSF Nº 166/2022

Declaramos, para os devidos fins, conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº 1.034/2020, que o estabelecimento **ROMALDO KEGLER**, CPF Nº 057.070.269-68, com endereço à Linha Floriano, Distrito de Novo Sobradinho, do Município de Toledo, no Estado do Paraná, **está dispensado da licença sanitária** dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código / CNAE - Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
ATIVIDADES:
10.52-0-00 – Fabricação de Laticínios

O representante legal do estabelecimento em epígrafe fica ciente da possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos competentes.

Toledo – PR, em 22 de fevereiro de 2022.

JULIANA BEUX KONNO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PORTARIA 358 ART. 2º DE 06/07/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ — SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

000211

PROTOCOLO Nº 12443/2022

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

DLSF Nº 242/2022

Declaramos, para os devidos fins, conforme estabelecido pela **RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº 1.034/2020**, que o estabelecimento: **ROSEMERI BOSIO**, **CPF Nº 027.652.069-61**, com endereço à **RUA FÉLIX BORDIGNON, CHÁCARA I, LINHA MARRECO**, no Município de Toledo, no Estado do Paraná, está **dispensado da licença sanitária** dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código / CNAE - Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
ATIVIDADES:
0121-1/01 Horticultura, exceto morango

O representante legal do estabelecimento em epígrafe fica ciente da possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos competentes

Juliana Beux Konno
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Portaria nº 358 de 05/07/2021

JULIANA BEUX KONNO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PORTARIA 358 ART. 2º DE 05/07/2021

Toledo – PR, em 25 de março de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

000212

PROTOCOLO Nº 46.613/2022

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO

DLSF Nº 868/2022

PESSOA FÍSICA

Declaramos, para os devidos fins, conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº 1.034/2020 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 179/2021, que o estabelecimento **RUDI ZIEBELL - CPF nº 453.594.749-04**, com endereço à **VILA RURAL SALTO SÃO FRANCISCO – CONCÓRDIA DO OESTE**, no Município de Toledo, no Estado do Paraná, está dispensado da licença sanitária dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código / CNAE - Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
ATIVIDADES
47.24-5-00: Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

O representante legal do estabelecimento em epígrafe fica ciente da possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos competentes.

Toledo – PR, em 13 de outubro de 2022.

Juliana Beux Konno
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Portaria nº 358, de 01/07/2021

JULIANA BEUX KONNO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PORTARIA 358/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

0000213

PROTOCOLO Nº 20211/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO
DLSF Nº 648/2021

Declaramos, para os devidos fins, conforme estabelecido pela **RESOLUÇÃO ESTADUAL Nº 1.034/2020**, que o estabelecimento **WILMA BIANCO PIRES** - CPF Nº 007.848.159-76.. com endereço à **LINHA CERÂMICA PRATA** no Município de Toledo, no Estado do Paraná, está **dispensado da licença sanitária** dos ramos de atividade listados abaixo, considerando a legislação sanitária vigente.

Código / CNAE - Descrição da Atividade (Subclasse CNAE)
ATIVIDADES:
0119-9/99 Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente
0133-4/99 Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriomenete
0119-9/06 cultivo de mandioca

O representante legal do estabelecimento em epígrafe fica ciente da possibilidade de fiscalização por parte dos órgãos competentes

JULIANA BEUX KONNO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PORTARIA 358 ART. 2º DE 05/07/2021

Toledo – PR, em 09 de AGOSTO de 2021.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM:

CONTRATADA; LACTO MAY LATICÍNIOS LTDA empresa estabelecida nesta cidade de Toledo-PR, Rua redentor, vila Becker, inscrita no CNPJ/MF nº 73.295.628/0001-35 e Inscrição Estadual sob nº 4180632382, neste ato representada pelo Sócio-Administrador **SR. EDUIR MEINERZ**, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado em Toledo-pr., portador do CP/MF sob nº 016.464.089-42.

CONTRATANTE: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, cooperativa estabelecida nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Raimundo leonardi, 1296, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.140.968/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 90520240-53, neste ato representada pelo Presidente **SR. ELIRIO CAVALERI,** brasileiro, residente e domiciliado em Toledo-Pr., portador do CPF/MF sob nº 701.561.239-91 e RG nº 4.936.939-5 SESP/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Do Objeto do Contrato* – Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços que será de coleta leite e o processamento, para leite pasteurizado e Iogurte.

CLÁUSULA SEGUNDA –O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços PNAE – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA –O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, tendo **início em 07/02/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – *Do Foro* - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Toledo Pr., 07 de fevereiro de 2023.

EDUIR MEINERZ:01646408942

Assinado de forma digital por EDUIR MEINERZ:01646408942
Dados: 2023.02.15 09:22:40 -03'00'

000215

LACTO MAY LATICÍNIOS LTDA
SR. EDUIR MEINERZ
Contratada

COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
SR. ELIRIO CAVALERI
Contratante

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº 1198XqGqtXfoHIodTVKZLUCur
https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de ELIRIO CAVALERI
42013E. Dou fé, Emol: R$6,35(VRC 21,73), Funrejus: R$1,34, Selo/Isento, FUNDEP: R$0,27, ISSQN: R$0,27, Total: R$7,23.
Toledo-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.
Em Testº da Verdade
Alisson Michel Lamb - escrevente

000216

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

SUS

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 581/22

PROTOCOLO: 10006-22

RAZÃO SOCIAL: LACTO MAY LATICÍNIOS LTDA

NOME FANTASIA: DU CAMPO

CNPJ/CPF: 73.295.628/0001-35

ENDEREÇO: RUA REDENTOR, S/N **BAIRRO:** VILA BECKER

ATIVIDADE: **46.31-1-00 – COMÉRCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICÍNIOS**

DATA DE EMISSÃO: 06/05/2022 **VENCIMENTO: 06/05/2023**

Juliana Beux Nonnig
Diretora do Depto. de Vigilância em Saúde
Portaria nº 358 - 05/07/2021

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISATA PELA LESGISLAÇÃO.

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

000217

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CRMV | PR — CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE ESTABELECIMENTO

Razão Social
LACTO MAY LATICINIOS LTDA

CRMV-PR nº
PR-08984-PJ

Nome Fantasia

Endereço
RUA REDENTOR PROLGTO S/N

CEP
85902-510

Bairro
VILA BECKER

CNPJ/CPF nº
73.295.628/0001-35

Município/UF
TOLEDO - PR

Nome do Responsável Técnico
SHEILA CORNELIUS

CRMV-PR nº
PR-08732-VP

Descrição das atividades constantes do Objetivo Social
Privada - Agroindustria - LATICINIO
Industria e Comercio de Laticinios

Curitiba, 19 de Janeiro de 2016

CRMV-PR

Méd. Vet. LETÍCIA OLBERTZ
CRMV-PR nº 09257
Assessora Técnica do CRMV-PR

A validade deste certificado fica condicionada a validade da Anotação de Responsabilidade Técnica, a qual pode ser consultada em cfmv.gov.br/consulta, e à apresentação do comprovante de pagamento da anuidade.

É **OBRIGATÓRIO** FIXAÇÃO EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO.

000218

ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Certificado de Registro – SIP/POA Nº 0112-L

Em substituição ao Certificado de Registro, datado de 10 de junho de 2014, o **SERVIÇO DE INSPEÇÃO DO PARANÁ / PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL - SIP/POA,** registra o estabelecimento da empresa:

"LACTO MAY LATICÍNIOS LTDA"
"CNPJ: 73.295.628/0001-35"

Localizada no Prolongamento da Rua Guarani, km 1,5, CEP: 85.902-030, Município de **TOLEDO – PR.**, classificada como **Estabelecimento Industrial de Leite e Derivados**, autorizando a mesma a utilizar a chancela do SIP/POA sob nº 0112-L, enquanto atendidas as normas legais e os requisitos técnicos de produção, para as seguintes atividades:

PRODUZIR LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO – DU CAMPO (REG. 0001/0112-L); BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR MORANGO (REG. 0002/0112-L); BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR COCO (REG.0003/0112-L); BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR SALADA DE FRUTAS (0004/0112-L); BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA SABOR PÊSSEGO(0005/0112-L); LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL – HOMOGENEIZADO – LEITE DAS CRIANÇAS (0006/0112-L); LEITE DESNATADO, CREME DE LEITE, REQUEIJÃO CREMOSO E BASE PARA MILK SHAKE.

Fica o estabelecimento sob a Responsabilidade Técnica do **SHEILA CORNELIUS,** Médica Veterinária, CRMV/PR Nº 08732.

Curitiba, 13 de junho de 2016.

CARLOS HENRIQUE SIQUEIRA AMARAL
GERENTE DE INSPEÇÃO DE POA

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM:

CONTRATADA: RICALI POLPAS LTDA. estabelecida na cidade de Guaíra-PR, sito a Estrada Água do Bananal, s/n. Inscrita no CNPJ/MF nº 13.037.048/0001-16; Inscrição Estadual sob nº 90.543.951-05. Neste ato representada por seu representante legal RICARDO MARTINS DE SOUZA, brasileiro, residente em Guaira - PR ; portador de RG nº 10.830.872-9 SSP/PR e CPF/MF 090.235.439-63

CONTRATANTE: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, cooperativa estabelecida nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Raimundo leonardi, 1296, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.140.968/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 90520240-53, neste ato representada pelo Presidente **SR. ELIRIO CAVALERI,** brasileiro, residente e domiciliado em Toledo-Pr., portador do CPF/MF sob nº 701.561.239-91 e RG nº 4.936.939-5 SESP/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Do Objeto do Contrato* – Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de industrialização por encomenda de polpas de frutas com matéria prima proveniente dos associados da Cooperativas de Agricultores Familiares de Toledo- COFATOL e entrega diretamente nas escolas do municipio de Toledo/PR e região, de acordo com o Programa Estadual de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA SEGUNDA –O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços PNAE – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA –O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, tendo **início em 06/02/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – *Do Foro* - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Toledo Pr., 06 de fevereiro de 2023.

RICARDO MARTINS DE SOUZA:09023543963

Assinado de forma digital por RICARDO MARTINS DE SOUZA:09023543963
Dados: 2023.02.15 15:14:02 -03'00'

RICALI POLPAS LTDA
Ricardo Martins de Souza
Contratada

COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
ELIRIO CAVALERI
Contratante

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº 1198XqGqtXfoHIcdTzubLUCuX
https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de ELIRIO CAVALERI
420134, Dou fé, Emol: R$8,35(VRC 21,73), Funrejus: R$1,04, Selo: Isento, FUNDEP: R$0,27, ISSQN: R$0,27, Total: R$7,23.
Toledo-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.
Em Test° da Verdade
Alisson Michel Lamb - escrevente

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000615-7

O estabelecimento:	RICALI POLPAS LTDA		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00014180/2016		
Número do registro anterior:	94662-1		
CPF/CNPJ Nº	13.037.048/0001-16		
Localizado a:	M Guaíra, Nº Nº 0.		
Bairro:		Município:	Guaíra
UF: PR	CEP:	85980-000	

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	POLPA DE FRUTA	

Concedido em: 10/11/2011

VALIDO ATÉ: 23/09/2031

Renovado em: 23/09/2021

Curitiba-PR, 15 de Fevereiro de 2023

0 222

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA DE EMISSÃO: 15/06/2022

DATA DE VALIDADE: 15/06/2023

ALVARÁ SANITÁRIO
160/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ SANITÁRIO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
23128	13.037.048/0001-16		27/12/2010

NOME / RAZÃO SOCIAL
206256 - RICALI POUPAS LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
RICALI POUPAS

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SITIO AGUA DO BANANAL	S/Nº	ZONA RURAL

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
85.980-000	SAO LUIZ	Guaíra	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL
0010-3/33-01 Fabricação de sucos concentrados de frut

ATIVIDADE SECUNDÁRIA(s)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO - INFORMAÇÃO

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

MAYCON DOUGLAS DE LIMA
Agente Sanitário
Fiscal Sanitário

Francisco do Amaral Fontes
Diretor de Vigilância em Saúde
Decreto 086/2021 de 19/01/2021

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM:

CONTRATADA: COOVICAPAR-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO PARANÁ, empresa estabelecida nesta cidade de Toledo-PR, Linha Guaçu – Vilá Nova, s/n, Sede, inscrita no CNPJ/MF nº 07.929.963/0001-13 e Inscrição Estadual sob nº 90368948-03, neste ato representada pelo Sócio-Administrador **SR. Paulo Angelo Bernardi,** brasileiro, comerciante, residente é domiciliado em Toledo-pr., portador do CP/MF sob nº 432.017.500-00, RG: 163.133-78.

CONTRATANTE: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, cooperativa estabelecida nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Raimundo leonardi, 1296, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.140.968/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 90520240-53, neste ato representada pelo Presidente **SR. ELIRIO CAVALERI,** brasileiro, residente e domiciliado em Toledo-Pr., portador do CPF/MF sob nº 701.561.239-91 e RG nº 4.936.939-5 SESP/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Do Objeto do Contrato* – Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços que será de coleta e abate de Bovinos e Suinos, a serem entregues diretamente na Cozinha Social do município de Toledo, de acordo com o PNAE.

CLÁUSULA SEGUNDA –O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços PNAE – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA –O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, tendo **inicio em 10/02/2023**

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – *Do Foro* - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e cláusulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Toledo Pr., 10 de fevereiro de 2023.

FIRMA RECONHECIDA

COOVICAPAR-COOPERATIVA DE PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO PARANÁ
SR. PAULO ANGELO BERNARDI
Contratada

COPATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
SR. ELIRIO CAVALERI
Contratante

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

SERVIÇO DISTRITAL DE VILA NOVA - MUNICÍPIO E COMARCA DE TOLEDO - PR
Cartório Schlemmer | Av. Rio Paraná, Nº 2.501 - Vila Nova - Toledo - PR - CEP: 85.920-000 - Tel.: (45) 3268-7159
Selo Digital Nº 1288XsmctHfNTUFZypcX4zrzR
Consulte em https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de **PAULO ANGELO BERNARDI**. *0006* *. Dou fé. Vila Nova,Toledo - PR, 14 de fevereiro de 2023
Em Test° _____ da Verdade
LIRIANA APARECIDA POLETTI
Escrevente Substituta

CARTÓRIO SCHLEMMER
Vilde Maurício Schlemmer - Escrivão
Liriana Aparecida Poletti - Substituta
Marcos Vinicius Ecking Reetz - Substituto
Eduardo Henrique Schlemmer - Substituto

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020
Selo Digital Nº 1198XqGqtXfohIodTYPhLUCuA
https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ELIRIO CAVALERI**
420168. Dou fé, Emol.: R$6,36(VRC 21,73), Ferrejus: R$1,04, Selo Isento FUNDEP - R$0,27, ISSQN: R$0,27. Total: R$7,23.
Toledo-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.
Em Test° _____ da Verdade
Alisson Michel Lamb - escrevente

Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica

1 - Dados do profissional

Nome do profissional
BRUNA WAGNER SANGI LOPES

Número CRMV | *Formação* | *email*

2 - Dados do estabelecimento

Razão Social
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE SUINOS E CARNEIROS DO OESTE DO PARANA

Nome Fantasia
COOPACAR

CNPJ/CPF

Celular
(45) 99908-8745

Telefone | *CNPJ* | *email*

3 - Endereço da contratante

Endereço
ESTRADA GT 897, LINHA GUACU - DISTRITO DE VILA NOVA - CIDADE: TOLEDO, UF: PR CEP: 85920000

4 - Local de atuação

Local de atuação
ESTRADA GT, 897, LINHA GUACU - DISTRITO DE VILA NOVA - CIDADE: TOLEDO, UF: PR CEP: 85920000

5- Informações da ART

Tipo de atividade principal
Privada/Comércio/RESPONSAVEL TECNICO

Atividade secundária
Privada/Comércio/AÇOUGUE

Descrição dos serviços
Acompanhamento do abate de suinos, aves e ovinos garantindo qualidade do produto final

Data de início	*Data de finalização*	*Carga horária semanal*	*Tipo de ART*
21/03/2022	31/12/2022	40 H's	OBTIDO/RRQ
Data do cadastro	*Número da ART*	*Data da homologação*	*Origem*
22/03/2022	802913	23/03/2022	WEB
Renovação	*Validação*		
Não	3E4LCIM 4OWZV 4VP		

Horários que estará no estabelecimento
[X] - Segunda-Feira (06:00 às 15:00) [X] - Terça-Feira (06:00 às 15:00) [X] - Quarta-Feira (06:00 às 15:00) [X] - Quinta-Feira (06:00 às 15:00)
[X] - Sexta-Feira (06:00 às 12:00)

Declaração de responsabilidade

Declaro que as informações acima são verdadeiras, e estão de acordo com as normas que regem o exercício de responsabilidade técnica

Bruna W Sangi Lopes
Ass. Profissional

Ass. Contratante

CFMV
SISTEMA CFMV/CRMVs

Rua Fernandes de Barros, 686
Alto da Rua XV , Curitiba-PR CEP 80045-390
Telefone: (41) 3218-9450
24/03/2022

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
4GB - SPCIP TOLEDO

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.22.0000762996-48

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO

Nome Fantasia: COOVICAPAR
CPF/CNPJ: 07.929.963/0001-13
Código da Atividade Econômica (CNAE):
1011/2-03 - FRIGORÍFICO - ABATE DE OVINOS E CAPRINOS
4623/1-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4683/4-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
4771/7-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
4661/3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO
0162/8-01 - SERVIÇO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM ANIMAIS
4623/1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ANIMAIS VIVOS
4623/1-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4634/6-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS
4644/3-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO VETERINÁRIO
4692/3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS
1011/2-01 - FRIGORÍFICO - ABATE DE BOVINOS
1011/2-05 - MATADOURO - ABATE DE RESES SOB CONTRATO, EXCETO ABATE DE SUÍNOS
1013/9-01 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNE
1013/9-02 - PREPARAÇÃO DE SUBPRODUTOS DO ABATE
1066/0-00 - FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
1012/1-03 - FRIGORÍFICO - ABATE DE SUÍNOS
1012/1-04 - MATADOURO - ABATE DE SUÍNOS SOB CONTRATO
Logradouro: LINHA GUAÇU Número: 6870
Complemento: ABATEDOURO MUNICIPAL Bairro: RURAL DE VILA NOVA Município: TOLEDO-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 992,46 m²
Área Vistoriada: 992,46 m²
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO
Capacidade de Público:
Uso de GLP:
Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação [illegible] e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

0227

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE ESTABELECIMENTO

Razão Social
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE OVINOS E CAPRINOS DO OESTE DO PARANÁ

Casip PR nº
PR-19209-PJ

Nome Fantasia
COOVICAPAR

Endereço
ESTRADA OT, 007, LINHA GUAÇU

CEP
85926-000

Bairro
DISTRITO DE VILA NOVA

CNPJ/CPF nº
07.929.963/0001-13

Município
TOLEDO - PR

Nome do Responsável Técnico
BRUNA WAGNER SANGELOPES

Casip PR nº
PR-20309-VP

Descrição das atividades constantes do Objeto Social
AÇOUGUE

Matadouro de bovinos, caprinos, ovinos e outros

Em, 08 de Abril de 2022

Assistente Administrativo
Portaria nº 41/2018

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM:

CONTRATADA; SARDELLA PESQUE-PAGUE PEIXE FRITO LTDA empresa estabelecida nesta cidade de Toledo-PR, à Rodovia PR 317, s/n, KM 05, Sede, inscrita no CNPJ/MF nº 84.973.148001-00 e Inscrição Estadual sob nº 41805793-92, neste ato representada pelo Sócio-Administrador **SR. CARLOS STUANY**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Toledo-pr., portador do CP/MF sob nº 524.633.549-68

CONTRATANTE: COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO, cooperativa estabelecida nesta cidade de Toledo-Pr., à Rua Raimundo lecnardi, 1296, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 05.140.968/0001-37 e Inscrição Estadual sob nº 90520240-53, neste ato representada pelo Presidente **SR. ELIRIO CAVALERI,** brasileiro, residente e domiciliado em Toledo-Pr., portador do CPF/MF sob nº 701.561.239-91 e RG nº 4.936.939-5 SESP/PR,

CLÁUSULA PRIMEIRA – *Do Objeto do Contrato* – Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços que será de abate de peixe, e entregue diretamente nas escolas do município de Toledo-PR de acordo com o PNAE

CLÁUSULA SEGUNDA –O pagamento da prestação de serviços será de acordo com a Tabela de preços PNAE – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA –O prazo do presente instrumento é por tempo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, tendo **início em 07/02/2023.**

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento poderá ser renovado se de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – *Do Foro* - As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências, decorrentes do presente feito, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados e após lido e achado conforme obrigam-se por si, seus herdeiros ou sucessores legais a bem e fielmente cumpri-lo em todos seus termos e clausulas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Toledo Pr., 07 de fevereiro de 2023.

SARDELLA PESQUE-PAGUE PEIXE FRITO LTDA
SR. CARLOS STUANY
Contratada

COFATOL - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE TOLEDO
SR. ELIRIO CAVALERI
Contratante

Testemunhas:

1ª _____ 2ª _____

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº 1198XQfqtUZ7I3dV3fZLLU7NO
https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de CARLOS STUANY.
42757B. Dou fé. Emol.: R$5,35(VRC 21,73). Funrejus: R$1,34. Selo: isento, FUNDEP: R$0,27. ISSQN: R$0,27. Total: R$7,23.
Toledo-Paraná, 07 de fevereiro de 2023.
Em Test° da Verdade
Alisson Michel Lamb - escrevente

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº 1198XqGqtXfotIedTACpLUCuV
https://selo.funarpen.com.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de ELIRIO CAVALERI
42016D. Dou fé. Emol.: R$5,35(VRC 21,73). Funrejus: R$1,34. Selo: isento, FUNDEP: R$0,27. ISSQN: R$0,27. Total: R$7,23.
Toledo-Paraná, 15 de fevereiro de 2023.
Em Test° da Verdade
Alisson Michel Lamb - escrevente

000230

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 1552/22

PROTOCOLO: 47115/22

RAZÃO SOCIAL: SARDELLA PESQUE PAGUE PEIXE FRITO LTDA

NOME FANTASIA: FRIGORÍFICO SARDELLA

CNPJ/CPF: 84.973.148/0001-00

ENDEREÇO: ROD PR 317, S/N - KM 05 **BAIRRO:** ZONA RURAL

ATIVIDADE:
10.96-1-00 - Fabricação de alimentos e pratos prontos
46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar
47.22-9-02 - Peixaria
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

DATA DA EMISSÃO: 20/10/2022 **VENCIMENTO:** 20/10/2023

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER RENOVADA ANUALMENTE, FICANDO EM CASO DE VENCIMENTO, SUJEITA A PENALIDADES PREVISTAS PELA LEGISLAÇÃO

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (art. 166 - Código de Saúde do Paraná)

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

A empresa COFATOL – Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo, inscrita no CNPJ nº 05.140.968/0001-37, sediada na cidade Toledo, Rua Raimundo Leonardi N 1296, centro, DECLARA que não que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Toledo-PR, 15 de Fevereiro de 2023.

Presidente
Elirio Cavaleri

ANEXO D

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A empresa COFATOL – Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo, inscrita no CNPJ nº 05.140.968/0001-37, por intermédio de seu representante legal o Sr: ELIRIO CAVALERI, portador da carteira de identidade nº 4.936.939-5 e do CPF nº 701.561.239-91, **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORARIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Toledo-PR, 15 de Fevereiro de 2023

PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI

ANEXO E

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A empresa COFATOL – Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo, inscrita no CNPJ nº 05.140.968/0001-37, por intermédio de seu representante legal o Sr : ELIRIO CAVALERI, portador da carteira de identidade nº 4.936.939-5 e do CPF nº 701.561.239-91, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130, da lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da lei nº 8.666/93.

Toledo-PR, 15 de Fevereiro de 2023

Presidente
Elirio Cavaleri

ANEXO G

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: COFATOL – Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo

Rua Raimundo Leonardi nº 1296 Bairro: Centro CEP :85900-110

Cidade: TOLEDO Estado: PARANÁ

CNPJ nº: 05.140.968/0001-37

Conta Corrente nº: 5496-8 Agência:1539

Banco: Cooperativa de Credito Cresol

Inscrição Estadual nº 9052024053 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 229113

Telefone: 45 3252-3008

Contador da empresa: Orca Contabilidade

Telefone: 45 3055-2439

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: ELIRIO CAVALERI

Função: PRESIDENTE

Data de Nascimento:11/08/1968 Estado Civil: CASADO

Escolaridade: Ensino médio completo

RG nº: 4.936.939-5, Órgão emissor: SSP/PR

CPF: 701.561.239-91

Rua: saída para linha florida, nº S/N , Bairro: distrito de Novo Sobradinho Cidade: TOLEDO

Estado: PARANÁ CEP : 85.925-000 Telefone: 45 3252-3008 Celular: 45 9-9969-4390

E-mail: cofatol.toledo@hotmail.com

Toledo-PR, 15 de Fevereiro de 2023

PRESIDENTE
ELIRIO CAVALERI

4233.
15/02/23
Camila

000235

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO – PR

CREDENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

INTERESSADO: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU –COOAVI

CNPJ: 06.261.279/0001-43

ENDEREÇO: COLÔNIA LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4, ZONA RURAL, S/N, CRUZ MACHADO – PR

TELEFONE: (42) 99832-8080

02

000236

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.261.279/0001-43 **MATRIZ**		**10/05/2004**

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
COOAVI	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
COL LINHA IGUACU NORTE	**KM 4**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.620-000	**ZONA RURAL**	**CRUZ MACHADO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(42) 3554-1227

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/05/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/11/2022** às **15:31:46** (data e hora de Brasília).

Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 37669117
Emitido em: 12/01/2023 às 15:20:41

DAP: SDW06261279000112012209 44	**Versão DAP:** 3.2	**Emissão:** 12/01/2022	**Validade(*):** 12/01/2024

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 06.261.279/0001-43
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
Município/UF: Cruz Machado/PR — **Data Constituição:** 05/07/2010
Representante Legal: ADEMIR COSTA — **CPF:** 069.740.099-92

Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CRUZ MACHADO
CNPJ: 80.060.023/0001-20
Agente Emissor: ROBERTO ZAY VILPERT — **CPF:** 016.948.449-19
Local de Emissão: Cruz Machado/PR

Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Demais agricultores familiares	43	82,69

Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Cruz Machado	19
Porto Vitória	1
União da Vitória	23

Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	43	82,69
Associados sem DAP	9	17,31
Total dos Associados	**52**	**100%**

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: http://dap.mda.gov.br (http://dap.mda.gov.br/)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
CNPJ: 06.261.279/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:06 do dia 03/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/05/2023.
Código de controle da certidão: **28E0.0E46.C641.4205**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.261.279/0001-43
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU
Endereço: RUA COSTA CARVALHO 644 / CENTRO / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2023 a 12/03/2023

Certificação Número: 2023021100543856954224

Informação obtida em 13/02/2023 15:43:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000242

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028339508-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.261.279/0001-43**
Nome: **COOPERATIVA AGROECOLOGIA VALE DO IGUACU**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/11/2022 15:40:39)

000243

Data: 16/01/2023 13h48min

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número	Validade
47	16/04/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU CNPJ: 06261279000143

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUXS439DUPLOJZ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://PMCM.PR.GOV.BR

Cruz Machado (PR), 16 de Janeiro de 2023

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.261.279/0001-43
Certidão nº: 37781101/2022
Expedição: 03/11/2022, às 15:46:33
Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.261.279/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

COL. LINHA IGUAÇU NORTE SN KM 04 – ZONA RURAL

CRUZ MACHADO – PR 84.620-000

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE n° 414.00016013 de 10/05/2004

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAÓRDINARIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos cooperados da COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, inscrita no CNPJ n° 06.261.279/0001-43 e NIRE n° 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruz Machado na cidade de Cruz Machado/Pr, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (08/12/2017), reuniram-se os cooperados da COOAVI para Assembleia Geral Extraordinária com convocação conforme edital datado em vinte e quatro de novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017), com início às 07:00 horas em 1ª convocação, com 2/3 dos associados, 2ª convocação as 08:00 horas com metade mais um dos associados e as 09:00 horas em 3ª convocação com no mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte e 1ª Ordem do dia: a)Atualização do estatuto social; b)Planejamento para 2018; c)Certificação; d)Assuntos Gerais. Iniciou-se a Assembleia Geral Extraordinária em terceira convocação as nove horas (09:00) com a presença de vinte e oito (28) associados em dia com suas obrigações. O Diretor Presidente Alfredo Szpunar iniciou com a leitura do edital que foi publicado no jornal O Comercio edição nº 5972 do dia 29 de Novembro de 2017 na folha nº 06, e afixado nos escritórios da Emater local e regional do município de União da Vitoria, Emater local de Cruz Machado, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de União da Vitoria e Cruz Machado, divulgado no Programa do Sindicato Rural de Cruz Machado na Rádio Colmeia e nas redes sócias da Cooperativa, e também feita comunicação aos cooperados através de carta circular. Com a palavra o senhor Presidente, deu inicio a ordem do dia, falando da necessidade de reformar o estatuto social da cooperativa, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, discutindo com todos os presentes cada capitulo do Estatuto, anotando as reformas sugeridas pelos associados presentes. Foram alteradas as seguintes partes: no Capitulo I, art. 1°, o endereço era: *I. Sede administrativa na Rua Costa Carvalho n° 644, cidade de União da Vitória, estado do Paraná,* foi alterado para: *I. Sede administrativa na Linha Iguaçu Norte, km 04, cidade*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de Cruz Machado, estado do Paraná; e área de abrangência era: *III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo o município de União da Vitória*, alterado para: *III. Área* de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, *abrangendo os municípios de Cruz Machado e região*. Capitulo III acrescentado o auxílio de aquisição de insumos, era: *II. Auxiliar quando necessário na aquisição de materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas*, alterado para: *II. Auxiliar quando necessário na aquisição de insumos materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas*. Capitulo IV, Artigo 4º foi alterado para que os pedidos de admissão serão submetidos e apreciados pela diretoria administrativa, era: *III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação da Assembleia Geral dos Sócios. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matriculas*, foi alterado para: *III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação pelo órgão de administração da Cooperativa. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matriculas*. Capitulo V, Art. 9° era: *A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios*, foi acrescentado que os pedidos de demissão devem ser por escrito, alterado para: *A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida, por escrito, ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matricula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios*, e Art. 10° acrescentado "ou em virtude de infração legal", era: *A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matricula, assinado pelo presidente da Cooperativa*. Mudou para: *A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto ou em virtude de infração legal, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da*

Adriano Aparecido Ramos Dourado

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matricula, assinado pelo presidente da Cooperativa. Capitulo VI, Artigo 15°, alterado as condições de parcelas do pagamento da quota capital, o parágrafo único citava: *A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuado em 24 parcelas mensais e sucessivas de R$ 20,00 (vinte reais)*, alterado para: *Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em até cinco (5) parcelas mensais e sucessivas de R$ 96,00 (noventa e seis reais)*. Capitulo VII, Art. 17, acrescentado que a Assembleia Geral dos Sócios ocorrerá dentro dos limites legais e estatutários, era: *A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes*, mudou para: *A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites legais e estatutários, tomará todo e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes*. Capitulo VIII, alterada o Art. 27 para a realização da Assembleia Geral Ordinária para uma vez ao ano, era: *A Assembleia Geral Ordinária realiza-se-á, obrigatoriamente, duas vezes por ano, sendo a primeira no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e a segunda 6 meses após a primeira, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia*, mudou para: *A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia*. Capitulo IX, no Art. 29 foi acrescentado o item XVI que trata da abertura de filial, sendo: *XVI. Discutir e aprovar a abertura de filial/filiais da Cooperativa*, e acrescentado o parágrafo: *§ 2° A filial/filiais será regida pelo Estatuto Social da Matriz, bem como qualquer outro documento que se faça necessário*. Capitulo X, Art. 30, o denominado Diretor alterado para Diretor Financeiro, era: *§ 1° Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua pose no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor e secretario, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais*

Adriel Aparecido Soares

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

membros as funções de vogais ou vice. Foi alterado para: *§ 1° Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua pose no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor financeiro e secretario, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vice.* No Art. 32, alterados os itens IV, V e VI, eram: *IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor. V. O diretor e o secretario serão substituídos pelos vogais. VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor ou do secretário, o Conselho de Administração indicara, dentre seus membros, elementos que os substituam.* Alterados para: *IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor financeiro. V. O diretor financeiro e o secretario serão substituídos pelos vogais. VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor financeiro ou do secretário, o Conselho de Administração indicara, dentre seus membros, elementos que os substituam.* No Art. 34, alterados os itens III e IV, eram: *III. Assinar os cheques bancários, juntamente com outro conselheiro. IV. Assinar, juntamente com o secretario ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de credito, constitutivos de obrigações.* Alterados para: *III. Assinar os cheques bancários, juntamente com diretor financeiro. IV. Assinar, juntamente com o diretor financeiro, secretario ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de credito, constitutivos de obrigações.* No Art. 35 foram atribuídas outras funções ao diretor financeiro, era: *Ao diretor cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último. Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração.* Alterado para: *Ao diretor financeiro cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último. I. Assinar juntamente com o presidente ou, quando designado, com o conselheiro vogal, cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de credito, constitutivos de obrigações. Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração.* Finalizada a revisão

Luciano G. Ogunga
Alfredo Aparicio

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

do Estatuto Social da COOAVI, ficou aprovado por unanimidade a reforma em pauta por todos presentes nesta AGE, ficando desta forma reformada e consolidada a primeira atualização do estatuto social da entidade, o qual será encaminhado para o advogado para a averiguação perante a Lei e posterior registro na Junta Comercial do Estado do Paraná. Segunda pauta do dia planejamento para 2018, como estão abertas as Chamadas Publicas a Cooperativa participara de todas próximas e quando obtiver os resultados convocará os associados para distribuição e planejamento da produção, e organização das entregas em cada município. Terceira ordem do dia Certificação, repassadas informações da última reunião do Núcleo Planalto Norte da Rede ECOVIDA que foi em novembro, onde foram cobrados os preenchimentos dos cadernos de campo que são obrigatórios e as atualizações de cadastros das propriedades necessários para liberação dos certificados para 2018. Finalizando com assuntos gerais, cobrada mais atenção ao vencimento das DAPs físicas de cada associado, que são usadas para compor a DAP Jurídica da Cooperativa, que de alguns encontram-se vencidas; encontra-se aberto o edital da Rede ECOFORTE apresentada proposta da possibilidade de inscrever a Cooavi para aquisição de novos equipamentos e veículos; e sobre o projeto da agroindústria via PRORURAL já foi aprovado pela SEAD, aguardando a análise da segunda fase dos documentos solicitados e a liberação do recurso para iniciar a construção. Não tendo mais assuntos dou por encerrada esta ata a qual vai assinada por mim, secretária, juntamente com os demais presentes:

Certifico que esta ata é cópia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, livro nº 002 as folhas **01 anverso e verso, 02 anverso e verso e 03 anverso.**

Presidente Alfredo Szpunar

Secretaria Juliana Mikolaiewski Dziurza

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO
Rolf Konell
Tabelião
Cruz Machado PR

SERVIÇO DISTRITAL DE CRUZ MACHADO - PR | Rolf Konell Tabelião | 42 3554-1532

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
ALFREDO SZPUNAR, JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA
Em test° ..... da verdade. Cruz Machado - PR, 22/06/2018
Mirian Cristiane Wrublewski Sabai

Funarpen Selo Digital Nº ZXN0Z.rhxKX.c20jQ Pnh4N.qFBKv
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 DE 10/05/2004

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1° - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com a sigla de COOAVI, é uma cooperativa, constituída em 26 de fevereiro de 2004, nos termos da legislação em vigor, é regida pelo presente Estatuto, tendo:

I. Sede administrativa na Linha Iguaçu Norte, km 04, cidade de Cruz Machado, estado do Paraná.
II. Foro jurídico na comarca de União da Vitória, Paraná.
III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo os municípios de Cruz Machado e região.
IV. Prazo de duração indeterminado e ano social iniciando-se em 1° de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

DA MISSÃO SOCIAL

Art. 2° - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, tem por objetivo promover a comercialização da produção resultante da atividade agropecuária de seus associados, proporcionar a segurança e prosperidade aos seus associados, bem como representar sócio político e economicamente seus associados dentro e fora da cooperativa e ainda, promover seu desenvolvimento intelectual e o bem estar social de cada associado e seus familiares.

CAPITULO III

DOS OBJETIVOS, DAS METAS E DAS POLITICAS

Art. 3° - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com base na cooperação reciproca a que obriga seus associados, tem por objetivo:

I. Realizar a comercialização em comum, da produção resultante das atividades agropecuárias de seus associados.
II. Auxiliar quando necessário na aquisição de insumos, materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas.
III. Organizar e administrar espaços físicos necessários ao apoio a comercialização, bem como gerenciar os processos que envolvem a cadeia

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

produtiva no pós colheita, de acordo com as normas discutidas em Assemblei Geral.

IV. Auxiliar os associados nas proposições e discussões sobre projetos e política agrícola em todos os níveis, quando o assunto for de interesse coletivo.

CAPITULO IV

DAS POLITICAS DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

Art. 4° - Da admissão de associados

I. A admissão de associados na COOAVI se dá por critérios de afinidades (atividades) e/ou profissão e/ou condições sócio políticas e econômicas do candidato em relação ao grupo de cooperados e ainda, de acordo com os critérios estabelecidos em Assembleia Geral dos sócios.

§ 1° Não será admitida a participação como associado de pessoa jurídica.
§ 2° Situações que gerem duvidas e/ou não estejam previstas no Estatuto, serão levadas a discussão para decisão final em Assembleia Geral.

II. O número mínimo e máximo de associados dependerá da capacidade físico/financeira da Cooperativa, em atender de forma eficiente os seus associados e de conformidade com a lei n° 5.764/71.

III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação pelo órgão de administração da Cooperativa. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matriculas.

Art. 5° - Dos direitos dos associados

I. Tomar parte na assembleias gerais, solicitando esclarecimentos sobre assuntos de seu interesse e pertinentes as atividades gerais da cooperativa, bem como votar todos os assuntos que nelas forem tratados, ressalvo o caso disciplinado no art. 26 deste estatuto.

II. Propor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, via Assembleia Geral dos Sócios, medidas de interesse da cooperativa.

III. Votar e ser votado para o cargo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, salvo no caso de ter estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa.

IV. Participar de todas as atividades que constituem a missão e os objetivos da Cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

V. Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios gerais da cooperativa e, no mês que anteceder a Assembleia Geral dos Sócios, consultar, na sede da sociedade, o livro de matricula de associados, as atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios, as peças do balanço anual, os documentos gerais originados dos negócios da Cooperativa etc.

VI. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Art. 6° - Dos deveres dos associados

I. Subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e aprovados em Assembleia Geral dos Sócios.

II. Cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as determinações da Assembleia Geral dos Sócios.

III. Satisfazer, pontualmente, os compromissos assumidos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar da elaboração das decisões gerais e do controle de sua execução.

IV. Concorrer com o que lhe couber, em conformidade com as disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas decorrentes dos negócios da Cooperativa.

V. Prestar a Cooperativa esclarecimentos sobre as atividades que lhe facultaram se associar a Cooperativa.

VI. Zelar pelos patrimônios moral, físico e material da Cooperativa, mediante fiscalização e acompanhamento das atividades decorrentes dos negócios gerais com terceiros, fornecedores concorrentes, instituições financiadoras e com o governo.

VII. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo único. A responsabilidade do associados como tal pelos compromissos assumidos com a Cooperativa em relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7° - No caso de falecimento do associado, as obrigações por ele contraídas, com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associados com relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras passarão aos herdeiros, prescrevendo, porém, após passado um ano, a contar do dia da abertura da sucessão.

Natalia Pinheiro Bolduk Aguinaldo Gurgo
Fabio Lopes Rudi Mundt Laurindo Wisniewski

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único. Os herdeiros dos associados falecidos tem direito ao capital social realizado e aos demais créditos, nos termos da decisão judicial (formal), assegurando-se a eles o direito de ingresso na Cooperativa desde que preencham as condições a admissão de associados regimental do Estatuto.

Art. 8° - A entrega da produção do associado a Cooperativa significa que ele está de plenos poderes para a sua livre disposição, desde que dentro dos critérios de negociações gerais estabelecidos a aprovadas em Assembleia Geral dos Sócios.

CAPITULO V

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 9° - A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida, por escrito, ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matricula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 10° - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto ou em virtude de infração legal, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matricula, assinado pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. A diretoria da cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação. Também poderá ocorrer a eliminação do associados nos casos em que:

a) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a Cooperativa, cuja apuração e exposição na Assembleia Geral Extraordinária evidencie prejuízo as atividades e aos negócios sociais da Cooperativa;
b) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a Cooperativa ou que colida com o seu objetivo social;
c) Houver levado a Cooperativa a pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
d) Deixar de entregar sua produção a Cooperativa, sem exposição de motivos justificável ao conselho de Administração e respectiva apreciação e decisão final da Assembleia Geral dos Sócios;
e) Depois de notificado, voltar a infringir as disposições regimentais deste Estatuto.

Art. 11° - A exclusão do associados poderá ocorrer:

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

a) Por dissolução da pessoa jurídica;
b) Por morte da pessoa física;
c) Por incapacidade civil não suprida;
d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 12° - Em qualquer caso, na demissão, na eliminação ou na exclusão, o associado só terá direito a restituição do capital que integralizou monetariamente, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1° A restituição de que trata este artigo só poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral dos Sócios, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2° Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral dos Sócios as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

CAPITULO VI

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13 – O capital da Cooperativa, é dividido em quotas-partes no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada uma, é ilimitada quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R$ 1.000,00. O associado se obrigará a subscrever e integralizar o mínimo de 1 (uma) quota-parte, correspondente ao valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

§ 1° A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo todo seu movimento de subscrição, realização e restituição sempre escriturado no livro de matrícula.

§ 2° A critério da Assembleia Geral dos Sócios, o associado poderá pagar as quotas-parte a vista, de uma só vez, ou em parcelas iguais e sucessivas, independente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 3° A Cooperativa poderá atribuir ou não juros ao capital social, mediante acerto e decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, desde que não ultrapasse 12% a.a., conforme a Resolução CNC n° 18, de 13/12/1978.

Art. 14 – O valor correspondente a correção monetária do capital social será creditado na conta de capital de cada associado, proporcionalmente ao capital por ele realizado, podendo ser transferido para a conta Reserva de Equalização, indivisível entre os

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

associados, conforme os critérios discutidos e aprovados pela Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 15 – Ao ser admitido na Cooperativa, o cooperado deverá subscrever quotas-parte do capital social no valor equivalente a R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por movimento financeiro do cooperado, e/ou por volume de produtos a serem comercializados, beneficiados ou industrializados, sendo no mínimo R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em até cinco (5) parcelas mensais e sucessivas de R$ 96,00 (noventa e seis reais).

Art. 16 – A Cooperativa reterá no mínimo 1% (um por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, a fim de aumentar o capital social, não podendo ser incluído neste percentual o resultado de eventuais perdas e/ou prejuízos da Cooperativa, salvo quando submetido a discussão e a aprovação da Assembleia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá rever o valor deste percentual, desde que expostos os motivos a Assembleia Geral dos Sócios e que esta, mediante discussão e votação, aprove o pleito.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SOCIOS

Art. 17 - A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites legais e estatutários, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18 - A Assembleia Geral dos Sócios será convocada e dirigida pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, por motivo grave e urgente, ou ainda pela metade mais um dos associados, em pleno gozo de seus direitos, após uma solicitação não atendida pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral dos Sócios será convocada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda de 1 (uma) hora para a terceira, executando-se o disposto no art. 28 deste Estatuto.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 20 – Não havendo quórum para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 21 – Toda convocação da Assembleia Geral dos Sócios deverá ser realizada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para a sua instalação, devendo constar, obrigatoriamente, do edital de convocação o item pertinente a reclamação dos associados, conforme foi recolhido da caixa de sugestões dos associados (documento, carta ou outros meios de comunicação), além dos itens:

a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária, ou Extraordinária, conforme o caso;
b) O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local em que será realizada, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
c) A sequência ordinal das convocações;
d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
e) O número de associados existentes na data da expedição da convocação, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
f) A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1° A convocação da Assembleia Geral dos sócios pode se dar por solicitação dos próprios associados, que devem enviar a solicitação, por escrito, ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. Quando o primeiro não atender à solicitação, a AGS pode ser convocada pelos sócios, desde que, no documento, constem as assinaturas de pelo menos metade mais um dos associados interessados.

§ 2° Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de maior circulação nas áreas de abrangência da cooperativa e transmitidos através de circulares aos associados.

§ 3° É da competência da Assembleia Geral dos Sócios destituir a direção, no Conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal, mediante a comprovação de irregularidades ou a insatisfação de pelo menos a metade mais um dos sócios inscritos na associação e com direito a voto.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 4° Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade dos serviços de administração e fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral dos Sócios designar um grupo de associados para tais finalidades até a posse dos novos conselheiros, cuja eleição se efetuara no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22 – O quórum para a instalação da Assembleia Geral dos Sócios, bem como para validar as decisões por ela tomadas, deverá ser de pelo menos metade mais um do número de associados em condições de votar.

Parágrafo único. Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, a contagem do número de associados presentes em cada convocação se fara por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matricula, apostas no livro de presença.

Art. 23 – Os trabalhos da Assembleia Geral dos Sócios serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado a participar da Mesa os ocupantes dos cargos sociais presentes.

§ 1° Na ausência do secretário da Cooperativa e do seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2° Quando a Assembleia Geral dos Sócios não tiver convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido por outros, convidado por aquele, para compor a Mesa.

Art. 24 – Os ocupantes de cargos sociais, assim como quaisquer outros associados, não poderão votar decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais prestação de contas, mas não ficarão privados de participar dos respectivos debates.

Art. 25 – Na Assembleia Geral dos Sócios em que for discutido o balanço das contas, o presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1° Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, os diretores e os conselheiros fiscais deixarão a Mesa, permanecendo no recinto, a disposição da Assembleia Geral dos Sócios, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2° O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário para auxilia-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo secretário da Assembleia Geral dos Sócios.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 26 – Antes de iniciar a ordem do dia, que constitui a pauta do edital de convocação, o presidente do Conselho de Administração dirigir-se-á a Assembleia Geral dos Sócios para levar a seu conhecimento possíveis assuntos do interesse dos associados, a fim de que sejam discutidos, analisados e incluídos na pauta, se assim decidir a maioria dos sócios presentes.

§ 1° O tipo de votação será decidido pela Assembleia Geral dos Sócios, podendo ser por voto aberto ou fechado.

§ 2° Tudo o que ocorrer na Assembleia Geral dos Sócios deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos diretores e conselheiros fiscais presentes e, por uma comissão de 10 (dez) associados, designados pela Assembleia Geral dos Sócios, ou ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 3° As decisões da Assembleia Geral dos Sócios serão tomadas pela metade mais um dos associados e com direito a voto, tendo cada associado direito a um só voto e sendo vedado o voto por procuração.

§ 4° Se comprovado erro, dolo, fraude ou simulação nas votações da Assembleia Geral dos Sócios, bem como constatado algum tipo de violação ao Estatuto Social da Cooperativa, as votações poderão ser anuladas a qualquer tempo, desde que impugnadas por escrito pela metade mais um dos associados em situação regular de voto. Podendo-se inclusive exigir as punições previstas neste Estatuto Social para os envolvidos.

§ 5° É de competência única e exclusiva da Assembleia Geral dos Sócios alterar os objetivos de produção e comercialização entre os associados, ou a prestação de serviços aos tomadores de serviço da Cooperativa.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Art. 27 –A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia:

I. Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
A) Relatório da gestão;
B) Balanço;

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

C) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da cooperativa, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III. Eleição dos componentes dos órgãos de administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal;

IV. Fixação do valor dos honorários, do pró- labore ou das verbas de representação dos membros do Conselho de Administração, bem como do valor da cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento as respectivas reuniões.

V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 29 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo edital.

VI. Nomeação de comissão de no mínimo 4 (quatro) associados, 1 (um) representante do Conselho Fiscal e outro do Comitê Educativo para rever, na primeira Assembleia Geral Extraordinária, item por item do Estatuto Social e propor mudanças e/ou adaptações, caso necessárias.

§ 1° Os assuntos de que tratam os itens I e II deste artigo deverão ser submetidos a discussão, a apreciação e a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, devendo ser ainda apresentados por escrito e de forma que permita o fácil entendimento por parte dos associados, juntamente com a documentação comprobatória dos atos comerciais que envolvam associados e/ou terceiros, bem como remetidos em anexo ao edital de convocação pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião.

§ 2° São necessários os votos de metade mais um dos associados presentes para tornar validas as decisões de que trata este artigo.

§ 3° Os membros da direção, no conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 4° A aprovação do relatório, do balanço e das contas da direção, no Conselho de Administração, desonera seus ocupantes de responsabilidade, desde que não tenha havido erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infrações regimentais deste Estatuto, enquanto perdurarem as atividades da Cooperativa.

CAPITULO IX

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 28 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário para decidir sobre e qualquer assunto do interesse dos associados e da Cooperativa, desde que solicitada por escrito e que a solicitação seja encaminhada ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. A reunião se dará com o consentimento ou não destes conselhos mediante as assinaturas da metade mais um dos sócios inscritos no livro de matricula da Cooperativa, devendo constar no edital de convocação apenas os itens para as quais foi convocada.

Art. 29° - Compete, exclusivamente a Assembleia Geral Extraordinária:

I. Rever e propor melhorias no Estatuto Social da Cooperativa.
II. Decidir sobre fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa.
III. Decidir sobre mudanças no objetivo da Cooperativa.
IV. Decidir sobre a dissolução voluntaria da Cooperativa e a nomeação de liquidantes.
V. Decidir sobre as contas do liquidante.
VI. Discutir e propor melhorias com relação ao sistema de representação da classe dos cooperados junto as organizações das cooperativas estaduais (OCEs) e a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).
VII. Realizar a primeira assembleia de constituição da Cooperativa, propor a criação do Comitê Educativo e eleger seus membros, conforme os critérios e regulamentação para eleições gerais estabelecidas neste Estatuto Social, bem como responsabiliza-lo pela educação e pelo treinamento dos associados, principalmente em questões ligadas a representação da classe cooperativista.
VIII. Cobrar do conselho fiscal, anualmente e em caráter emergencial, a verificação e a checagem das decisões e ações da direção quanto ao que foi decidido pela Assembleia Geral dos Sócios e expresso em ata, podendo inclusive destituir o Conselho Fiscal, caso fique constatada negligencia em suas responsabilidades fiscais.
IX. Decidir sobre outros assuntos do interesse dos associados, desde que em documento escrito e entregue ao Conselho de Administração, contendo pelo menos a metade mais uma das assinaturas dos associados inscritos no livro de matricula e que estejam efetivamente comercializando com a Cooperativa no ano em que se realizar a Assembleia Geral Extraordinaria.
X. Duscutir sobre a contratação de funcionarios para a Cooperativa, levando em conta os motivos e/ou a existencia dos trabalhos que gererem as solicitações de contratação pelo Conselho de Administração.
XI. Discutir e decidir sobre os valores salariais gerais propostos pelo Conselho de Administração.
XII. Discutir e exigir providencias administrativas por parte da direção, no Conselho de Administração, sobre a melhoria do atendimento prestado pelos funcionarios aos associados, mediane reclamação por escrito ou não.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

XIII. Exigir do Conselho de Administração a implantação de um sistema administrativo capaz de atender o associado pelo menos no mesmo dia em que recorrer a direção para solicitar algum tipo de esclarecimento ou informação.

XIV. Questionar e/ou impedir qualquer decisão e/ou ação do Conselho de Administração ou do quadro gerencial, ou similar, caso estes ultrapassem os limites financeiros estabelecidos para o exercicio de suas funções, conforme as regras estabelecidas no art. 33, § 1°, inciso XVIII deste Estatuto.

XV. Discutir e aprovar criterios de comercialização, levando em conta preços, prazos, quantidades, qualidade, contratos e tudo o mais que diga respeito ao bom desempenho das transações entre associados e Cooperativa.

XVI. Discutir e aprovar a abertura de filial/filiais da Cooperativa.

§ 1° São necessários os votos da metade mais um dos associados presentes para tornar validas as decisões de que trata este artigo.

§ 2° A filial/filiais será regida pelo Estatuto Social da Matriz, bem como qualquer outro documento que se faça necessário.

CAPITULO X

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 30 – A Cooperativa sera administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) menbros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral dos Socios para um mandato de 2 (dois) anos, sendo obrigatoria, ao termino do mandato, a renovação de no minimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1° Os membros do Conselho de Administração, cujo periodo de mandato se inicia com sua pose no orgao de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (tres) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor financeiro e secretario, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vice.

§ 2° Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si, até o segundo grau, emlinha reta ou colateral, afins e conjuges.

§ 3° Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrairem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuizos resultantes de seus atos, se houver erro, dolo, fraude e simulação dos controles e respectivos resultados administrativos.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 4° A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o paragrafo anterior, se houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 5° Os membros do Conselho de Administração que participarem de ato ou operação social em se oculte a natureza da Cooperativa podem ser declarados pessoalmente responsaveis pelas obrigações em nome delas contraidas, sem prejuizo das sanções penais cabiveis.

Art. 31 – São inelegiveis para o Conselho de Administração, alem das pessoas impedidas pelos regimentos deste Estatuto, os condenados, ainda que temporiarimente, a alguma pena, os que tenham cometido crime falimentar, de prevaricação, de suborno, de peculato e de concussão ou contra a economia popular, a fé publica ou a propriedade.

§ 1° O associado, mesmo ocupante de cargo eletivo da Cooperativa, que, em qualquer operação comercial ou produtiva, tiver interese oposto ao desta não poderá participar das deliberações que sobre tais operações versarem cumprindo-lhe acusar seu impedimento.

§ 2° Os ocupantes de cargos do Conselho de administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anonimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 3° Sem prejuizo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Cooperativa, atraves de seus dirigentes, ou representada pelo associado em Assembleia Geral dos Socios, terá direito de agir contra os administradores, para promover sua responsabilização.

Art. 32 – O Conselho d Administração é regido pelas seguintes normas:

I. Reune-se ordinariamente, uma vez por mes, e extraordinariamente, sempre que necessario, por convocação do presidente, da maioria do Conselho de Administração ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.
II. Delibera validamente com a maioria dos votos dos presentes, reservado ao presidente, alem de seu voto, o exercio do voto de desempate.
III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro proprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.
IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente sera substituido pelo diretor financeiro.
V. O diretor financeiro e o secretario serão substituidos pelos vogais.
VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor financeiro ou do secretário, o Conselho de

Wolfgang W Bobzyk Adriano Dejorge Aguimoldo Giubbo
Celini Lopes
Rudi Arnoldo Laurindo Wisniewski

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Administração indicara, dentre seus membros, elementos que os substituam.

VII. Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o presidente, ou os membros restantes, se a presidencia estiver vaga, convocar a Assembleia Geral dos Socios para o devido preenchimento dos referidos cargos.

VIII. Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

IX. Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (tres) reuniões ordinarias consecutivas ou a 6 (seis) durante o ano.

Art. 33 – Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites impostos por este Estatuto e atendidas as decisões da Assembleia Geral dos Socios, providenciar o planejamento das atividades produtivas, comerciais e/ou de prestação de serviços da Cooperativa e formalizar todas as normas e/ou criterios que regulem os trabalhos, sob a forma de politicas.

§ 1° No desempenho de suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições deliberativas e executivas.

I. Providenciar as operações e os serviços gerais da Cooperativa, aplicando os criterios de quantidade, qualidade, preços, prazos, taxas e encargos gerais, conforme discutidos, acertados e determinados pela Assembleia Geral dos Sócios.

II. Formalizar, por meio de instruções ou regulamentos, as sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abuso cometido contra os regimentos.

III. Aplicar as taxas destinadas a cobrir as despezas dos serviços gerais internos da Cooperativa, conforme os criterios e valores discutidos e determinados pela Assembleia Geral dos Socios.

IV. Avaliar os recursos financeiros necessarios ao atendimento das operações e serviços da Cooperativa e providenciar os meios e as fontes.

V. Providenciar as estimativas relacionadas a rentabilidade das operações gerais da Cooperativa, bem como sua viabiliadade economica.

VI. Providenciar o levantamento das despezas gerais de administração, formalizando-as em livros apropriados, e indicar as fontes de financiamento dos recursos para o orçamento anual.

VII. Providenciar a elaboração de normas para a contratação ou a demissão de empregados, bem como normas disciplinares.

VIII. Contratar ou demitir empregados para a Cooperativa.

IX. Avaliar a conveniencia e fixar limites de fiança ou seguro para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11862636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

X. Providenciar o desempenho organizacional ou organograma da Cooperativa; a elaboração do manual organizacional, incluindo a missão, os objetivos, as metas e as politicas da Cooperativa; a elaboração do manual administrativo, incluindo os direitos e deveres funcionais, as normas e os procedimentos para os trabalhos gerais da Cooperativa; a descrição de cargos; a formalização dos fluxos das comunicações e os mecanismos de controle das operações gerais e, anualmente, propor em Assembleia Geral Extraordinaria a atualização do Estatuto Social da Cooperativa.

XI. Contratar, quando necessario, serviços tecnico-operacionais ou administrativos especializados para o quadro funcional da Cooperativa ou para a prestação de serviços temporarios, desde que aprovados em Assembleia Geral Extraordinaria.

XII. Indicar o(s) banco(s) nos quais devem ser feitos os depositos do numerario disponivel, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinaria.

XIII. Deliberar sobre a admissão, a demissão, a eliminação ou a exclusão de associados.

XIV. Convocar assembleias ordinarias e extraordinarias, seguindo os criterios de convocação previstos neste Estatuto.

XV. Adquirir, alienar ou onerar bens imoveis da Cooperativa.

XVI. Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatarios.

XVII. Substituir, em casos de impedimento, falta ou renuncia, o presidente, o diretor financeiro ou o secretario da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro para o cargo vago.

XVIII. Convocar uma Assembleia Geral Extraordinaria sempre que o valor financeiro decorrente das atividades administrativas for superior ao limite de 30% do Fundo de Reserva da Cooperativa, bem como submeter todos os estudos realizados pelos profissionais contratados a discussão e a decissão final da Assembleia Geral Extraordinaria.

XIX. Providenciar a elaboração do organograma da Cooperativa, em quadro amplo, de maneira, que os associados percebam a autoridade funcional de cada orgão, conforme explicitado neste Estatuto, e expo-lo em local de grande movimento de associados, devendo ainda utiliza-lo, anualmente, evidenciando os possiveis acrescimos ou a extinção de orgão.

§ 2° Todas as incumbencias da direção, no Conselho de Administração, previstas no § 1° deste artigo, para efeito de validade deverão ser elaboradas sob a forma de proposta de trabalho e, ante de executadas, devem ser submetidas a discussão a a decisão final da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 34 – Ao presidente competem as seguintes atribuições deliberativas e executivas:

I. Supervisionar as atividades gerais da Cooperativa.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

II. Verificar frequentemente o saldo do caixa da Cooperativa.
III. Assinar os cheques bancários, juntamente com diretor financeiro.
IV. Assinar, juntamente com o diretor financeiro, secretario ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive titulos de credito, constitutivos de obrigações.
V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como a Assembleia Geral dos Socios.
VI. Apresentar em Assembleia Geral Ordinaria, em linguagem e/ou escrita de facil entendimento para os associados:
a) Relatorio anual da gestão administrativa;
b) Balanço e demonstrativo das contas de sobras e perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal;
VII. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juizo e fora dele.
VIII. Providenciar o plano anual de atividades da Cooperativa e submete-lo a discussão e a aprovação da Assembleia Geral Ordinaria.
IX. Exercer outras atribuições, quando necessarias, e mediante previa e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 35 – Ao diretor financeiro cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessario se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último.

I. Assinar juntamente com o presidente ou, quando designado, com o conselheiro vogal, cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de credito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessarias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração.

Art. 36 – Ao secretario compete as seguintes obrigações:

I. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do conselho de administração e da assembleia geral dos socios, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes as atividades gerais da organização e a administração da Cooperativa.
II. Assinar, juntamente com o presidente ou com o diretor financeiro da Cooperativa, contratos e demais documentos, inclusiva titulos de credito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho de Administração.

Art.37 – Aos conselheiros vogais sem funções deliberadas e executivas compete:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

II. Comparecer as reuniões do conselho de administração, discutindo e votando a matéria apreciada.
III. Cumprir as tarefas especiais que lhe forem designadas pelo conselho de Administração, no ambito da administração da Cooperativa.
IV. Substituir, quando designados, o presidente ou o diretor financeiro, desde que por prazo nao superior a 90 (noventa) dias.
V. Assinar, quando designados, juntamente com o presidente ou o diretor financeiro cheques bancários e demais documentos, inclusive titulos de credito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessarias, e mediante previa e formal autorização do Conselho de Administração.

CAPITULO XI

DO CONSELHO FISCAL

Art.38 – A administração da Cooperativa sera fiscalizada, assidua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituido de 3 (tres) membros efetivos e 3 (tres) suplentes, todos associados e eleitos por um periodo de um ano, devendo ser eleito a cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, um novo socio para suceder um dos anteriores, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

§ 1° Nao podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos considerados inelegiveis por este estatuto, parentes dos membros do Conselho de Administração ate o segundo grau em linha reta ou colateral, afins e conjuges, bem como parentes entre si ate o segundo grau, afins e cônjuges.

§ 2° O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 3° Para a formação do Conselho Fiscal elegem-se 6 (seis) socios, dos quais se selecionam 3 (tres) efetivos e 3 (tres) suplentes, nomeando-se, entre os tres efetivos, um coordenador. A seleção dos suplentes e dos efetivos, bem como a nomeação do coordenador será feita pelos proprios socios eleitos, e a nomeação da chapa de associados para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal se dara na Assembleia Geral dos Sócios.

Art.39 – O Conselho Fiscal reune-se ordinariamente uma vez por mes e extraordinariamente sempre que necessario, com a participação de 3 (tres) dos seus membros.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 1° Em sua primeira reunião, escolhera, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretaria.

§ 2° As reuniões poderão ser convocadas ainda pro qualquer dos membros do Conselho, por solicitação do Conselho de Administração, pela Assembleia Geral dos Socios ou ainda pela metade mais um dos socios em condições de votar na Cooperativa.

§ 3° Na ausencia do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo substituto escolhido na ocasião.

§ 4° As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em Ata, lavradas no livro proprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

§ 5° É obrigatorio que os novos conselheiros eleitos continuem os trabalhos de fiscalização iniciados por seus antecessores ate que os fatos sejam totalmente elucidados e apresentados na primeira Assembleia Geral Extraordinaria, sob pena de perderem o cargo e sofrerem as punições legais previstas neste Estatuto.

§ 6° O Conselho Fiscal obriga-se a apresentar suas contas, com possíveis auditorias contratadas extremamente, prestar esclarecimentos sobre suas despesas e expor motivos por escrito, na primeira Assembleia Geral dos Sócios, logo após a conclusão dos trabalhos de auditoria.

Art. 40 – Havendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos seus membros, convocara a Assembleia Geral dos Socios para o devido preenchimento dos cargos.

Art. 41 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização nas operações gerais, nas atividades e nos serviços da Cooperativa, conforme as seguintes atribuições:

I. Conferir, mensalmente, o saldo numerario existente em caixa; verificando tambem se este se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
II. Verificar se os extratos de contas bancarias conferem com a escrituração da Cooperativa.
III. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e as decisões do Conselho de Administração.
IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados aos associados correspondem em volume, quantidade, qualidade, prazos e preços, aos criterios discutidos e aprovados na Assembleia Geral dos Socios.

Wotelva M. Babygl - Silvano Gedeão Bueno Aguiardello Guizo
Celvin Copla
Ruth Mundel Laurindo Wismiewski

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

V. Certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e verificar se existem cargos vagos em sua composição.

VI. Averiguar se existem reclamações dos associados quanto a qualidade dos serviços prestados.

VII. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatorio anual do Conselho de Administração, contratando, se necessario, os serviços de auditorias externas para os respectivos pareceres técnicos e especializados.

VIII. Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, chamando a atenção para eventuais irregularidades, ou convocar a Assembleia Geral dos Sócios em casos graves e urgentes.

IX. Verificar todas as atas da Cooperativa e checar se as decisões e as ações da direção, no Conselho de Administração, seguem o que foi decidido pela Assembleia Geral dos Sócios, bem como alertar e sugerir a Assembleia Geral dos Sócios, punições para os responsáveis, por eventuais desvios constatado, principalmente com relação ao expresso e documentado.

X. Apurar toda e qualquer denúncia sobre possíveis irregularidades na constituição do capital social da Cooperativa e, mediante constatação, punir os responsáveis conforme as penas previstas neste Estatuto.

XI. Verificar os critérios empregados para o rateio das despesas gerais da Cooperativa e para a constituição ou a correção do capital e dos fundos da Cooperativa, e apontar possíveis irregularidades, principalmente com relação a discriminação de associado, sobretudo no que se refere a valores percentuais cobrados.

XII. Verificar, sistematicamente, se o Conselho de Administração está cumprindo os limites estabelecidos para o exercício de sua função, conforme o estipulado no inciso XVIII, § 33 deste Estatuto, bem como o quadro gerencial e correlato, conforme os critérios estabelecidos pela Assembleia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. Para os exames e a verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das atribuições do Conselho Fiscal, as despesas com a contratação externa de eventuais auditorias correrão por conta da Cooperativa, tendo o Conselho Fiscal acesso direto aos recursos financeiros, conforme os limites pela Assembleia Geral dos Sócios, e devendo, ao término dos trabalhos de fiscalização, apresentar as contas, com essas despesas e respectivos recibos, na primeira Assembleia Geral Ordinária para tratar da auditoria realizada.

CAPITULO XII

DO PROCESSO ELEITORAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 42 – As eleições para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 43 – A votação será secreta, podendo-se em caso de inscrição de uma única chapa, optar pelo sistema de aclamação.

Art. 44 – Só poderão concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único. A chapa inscrita para o Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os conselhos, com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 45 – O edital de convocação dos associados para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros do Conselho de Administração será publicado com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

Art. 46 – As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-ão no período compreendido entre a data de publicação do edital de convocação para a Assembleia Geral dos Sócios e até 10 (dez) dias antes de sua realização.

Parágrafo único. As inscrições das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição para o Conselho de Administração ou quando diversa das compostas para o Conselho de Administração, serão feitas até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 47 – As chapas concorrentes aos cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, além de uma denominação, deverão apresentar:

a) Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matricula da Cooperativa;
b) Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
c) Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo único. Os candidatos aos cargos tanto do Conselho de Administração quanto ao Conselho Fiscal devem, individualmente, apresentar, para fins de registro da chapa que integram, os seguintes documentos:

a) Declaração de bens;
b) Declaração de elegibilidade, conforme o art. 51, *caput* da Lei n° 5.764/71;
c) Declaração de não estarem incursos no disposto no art. 51 § 1°, e no art. 56 da Lei n° 5.764/71;

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

d) Certidão do cartório de protesto onde tenham residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 48 – Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 49 – Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, na qual devem constar os nomes das chapas e a relação nominal dos candidatos.

Parágrafo único. Havendo chapa concorrente ao Conselho Fiscal diversa da Composta para o Conselho de Administração, as cédulas daquelas serão separadas destas.

CAPITULO XIII

DOS FUNDOS, BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS E PERDAS

Art. 50 – A Cooperativa é obrigada a constituir:

I. O Fundo de Reserva, destinado a repara perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras liquidas do exercício.
II. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestar assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5 % (cinco por cento) das sobras liquidas apuradas no exercício.

Parágrafo único. Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

Art. 51 – Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras liquidas apuradas no balanço do exercício, revertem em favor do Fundo de Reserva:

I. Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 52 – O balanço geral, incluindo o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações ou serviços.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 53 – As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 54 – As sobras liquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais as operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo decisão contraria da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 55 – Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPITULO XIV

DOS LIVROS

Art. 56 – A Cooperativa deverá dispor dos seguintes documentos e livros:

I. Livro de Matricula.
II. Atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios.
III. Atas do Conselho de Administração.
IV. Atas do Conselho Fiscal.
V. Lista de presença dos associados na Assemblei Geral dos Sócios.
VI. Registro de inscrição de chapas.
VII. Livros fiscais e contábeis exigidos por lei para os negócios gerais.

Parágrafo único. É facultadas a adoção de livros com folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 57 – No livro de matricula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão.
III. A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPITULO XV

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 58 – A Cooperativa poderá ser dissolvida voluntariamente:

I. Por decisão final da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, desde que pelo menos 20 (vinte) sócios não se disponham a sua continuidade.
II. Pela redução do capital social mínimo e se este, até a Assembleia Geral dos Sócios subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não for restabelecido.

Art. 59 – Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral Extraordinária, esta nomeara um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo único. A Assembleia Geral Extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho fiscal, designando seus substitutos.

Art. 60 – Os liquidantes devem ser investidos de todos os poderes usuais de administração necessários ao processo de liquidação, conforme as leis pertinentes e em vigor.

CAPITULO XVI

DO COMITE EDUCATIVO

Art. 61 – A partir do primeiro ano de funcionamento da Cooperativa, esta deverá, em Assembleia Geral Ordinária, propor a criação de um Comitê Educativo composto por associados eleitos em Assembleia Geral Extraordinária e por técnicos ou especialistas na área de educação contratada junto a organizações não-governamentais ou universidades e privadas ligadas as questões do cooperativismo.

Parágrafo único. O Comitê Educativo da Cooperativa será formado por associados, eleitos em Assembleia Geral dos Sócios, seguindo os mesmos critérios da eleição do Conselho de Administração, expresso no Capitulo XII, do processo eleitoral, deste Estatuto.

Art. 62 - O mandato dos membros do Comitê Educativo, assim como a forma de remunerar seus integrantes será determinado pela Assembleia Geral dos Sócios.

§ 1° - O Comitê Educativo, dentro de suas funções, deverá instruir todos os pretendentes a ingressar na Cooperativa, principalmente com relação aos seus

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação.

direitos e deveres, logo após seu ingresso no quadro de associados, conforme previsto nos itens deste Estatuto, bem como explicar, tirar dúvidas e submeter o candidato a uma avaliação oral sobre interpretação e pratica do Estatuto Social, como condição para que este se efetive na associação.

§ 2° - O Comitê Educativo será subsidiado pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social da Cooperativa, devendo seus integrantes apresentar exposição de motivos e/ou demonstrativos das aplicações de recursos sob a forma de proposta de trabalho envolvendo exclusivamente temas de educação, treinamento e informação dos associados, dirigentes, empregados e, em especial, dos filhos dos associados. O conteúdo da proposta deverá ser submetido à apreciação e a aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, mediante encaminhamento da direção no Conselho de Administração.

§ 3° - No Comitê Educativo, a decisão final sobre o conteúdo das propostas de trabalho com relação a educação, treinamento e informação será da competência única e exclusiva dos associados eleitos para este Comitê.

§ 4° - O Comitê Educativo deverá, obrigatoriamente, colocar uma caixa de sugestões nas dependências da Cooperativa, em local de fácil acesso a todos os associados, com avisos escritos e bem claros, solicitando opiniões sobre os serviços gerais prestados pela Cooperativa e sobre os trabalhos de educação, treinamento e informação; recolher todas as informações escritas; registrar em Ata o conteúdo, o nome do associado e a data do documento; e apresentar, expondo tanto o motivo da solicitação, da reclamação e/ou da opinião, quanto a proposta de solução na primeira Assembleia Geral Extraordinária, a contar da data em que se procedem os recolhimentos da caixa de sugestões.

§ 5° - O Comitê Educativo deverá recolher, impreterivelmente, o conteúdo da caixa de sugestões diariamente.

§ 6° - O Comitê Educativo deverá submeter ao Conselho de Administração e/ ou ao Conselho Fiscal qualquer solicitação, reclamação e/ou opinião dos associados, recolhidas na caixa de sugestões, e, conforme assunto, exigir providencias dentro das competências dos referidos conselhos ou, então, encaminhar o assunto a primeira Assembleia Geral dos Sócios.

§ 7° - A forma de remuneração dos membros do Comitê Educativo, bem como as estipulações dos respectivos valores serão decididas pela Assembleia Geral dos Sócios.

§ 8° - Cabe ao Comitê Educativo informar, educar e ensinar a todos os associados da Cooperativa o significado do organograma, considerando as funções de cada

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

órgão da Cooperativa, bem como a autoridade cabível a cada um, conforme as regulamentações explicitadas neste Estatuto.

CAPITULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 64 – Os fundos referidos nos incisos I e II do art. 50 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa.

Art. 65 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios gerais do direito, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista, e sob a apreciação, discussão e decisão finais da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 66 – Qualquer mudança na forma ou na qualidade de conteúdo regimental deste Estatuto só poderá ocorrer em Assembleia Geral dos Sócios, sendo o quórum mínimo metade mais um dos associados com direito a voto.

E estando de acordo seguem as assinaturas de nós sócios da COOAVI, presentes na Assembleia Geral Extraordinária de primeira alteração do Estatuto Social.

NOME	CPF/RG	ASSINATURA
ADEMIR COSTA	044.813.109-95 9.081.359-5	
AGUINALDO DZIURZA	018.285.519-88 6.937.182-5	
ALFREDO SZPUNAR	550.175.179-87 3.219.656-0	
ARNILDO SOTT	000.492.419-31 6.786.696-7	
CASEMIRO WACHILEWSKI	561.424.719-04 3.862.939-5	
CECILIA LADA TEIXEIRA	537.796.909-00 7.041.821-5	
CLAUDIO DELONZEK	830.471.159-15 5.060.725-9	
DAMIANO WISNIEWSKI	000.580.059-51 5.226.978-4	
DANUTA NITEK DELONZEK	023.414.459-93 7.658.119-3	
DELFINO WISNIEWSKI	137.054.159-72 1.323.512	

Motolina 1º Boleiro
Aguinaldo Dziurza
Adv.
Rudi mundi Laurindo Wisniewski

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DOMINGOS STAUB	615.005.699-68 3.470.174-1	Domingos Staub
DUARTE WERUS	731.848.709-44 3.557.934-6	Duarte Werus
ESTANISLAU FIESKI	392.532.959-53 1.971.710	Estanislau Fieski
JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA	073.225.739-51 10.827.708-4	Juliana Mikolaiewski Dziurza
LAURINDO WISNIEWSKI	404.932.539-04 3.187.991-4	Laurindo Wisniewski
LUCIA TEREZA PTAK WACHILEWSKI	018.062.479-25 7.092.779-9	Lucia Wachilewski
LUCIMARA WISNIEWSKI SALDANHA	050.688.539-92 9.137.519-2	Lucimara W. Saldanha
MARIA DE FATIMA WISNIEWSKI SALDANHA	055.273.639-22 9.393.365-6	Maria de Fátima W. Saldanha
MARIA SOLANGE WISNIEWSKI SOTT	995.216.019-49 6.843.728-8	Maria Solange Wisniewski Sott
MARIANO LULEK	568.204.709-59 3.696.120-1	Mariano Lulek
NATALIA WIERZBICKI BOBRYK	015.778.269-73 6.937.119-1	Natalia W. Bobryk
PEDRO LAURO WRUBLESKI	038.886.479-67 8.559.532-6	Pedro Wrubleski
RONALDO SLEC	063.369.699-40 9.330.789-5	Ronaldo Slec
ROSELI LULEK	046.184.499-00 10.589.248-9	Roseli Lulek
RUDI MUNDEL	053.235.379-06 8.967.084-5	Rudi Mundel
SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA	021.826.759-22 9.386.359-3	Salomea P. Moreira
SILVANO STAUB	072.741.369-41 9.971.606-1	Silvano Staub
SILVIO STAUB	089.431.559-56 10.703.953-8	Silvio Staub

Natalia W. Bobryk
Roseli Lulek
Rudi Mundel Laurindo Wisniewski

Os acima assinados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária aprovam a primeira alteração do Estatuto Social realizada em 08/12/2017 (oito de dezembro de dois mil e dezessete), na cidade de Cruz Machado – Pr. E estando de acordo seguem as assinaturas de nós atuais Diretores Administrativos da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Bernardo, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) [illegible]
Oficiala Marcilene de Oliveira Castro Mattos - Tabeliã

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
LAURINDO WISNIEWSKI, RUDI MUNDEL

Em testemunho da verdade. União da Vitória - PR, 25/05/2018

IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Funarpen Selo Digital Nº RtTVQ.9LAkG.wfPfQ PnQWh.kq34L
Valide esse selo em http://funarpen.com.br

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

COL. LINHA IGUAÇU NORTE SN KM 04 – ZONA RURAL

CRUZ MACHADO – PR 84.620-000

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE n° 414.00016013 de 10/05/2004

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DIGITAL DE 31/03/2021

Ata da Assembleia Geral Ordinária Digital da COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sede da Cooperativa, na Colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, Zona Rural em Cruz Machado/Pr, aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte e um (31/03/2021), a assembleia foi realizada na modalidade digital. A participação dos associados foi realizada por meio eletrônico utilizado pela cooperativa, através do aplicativo Jitsi Meet, disponibilizado acesso no edital. As votações foram realizadas mediante boletim de voto impresso, por votação no formulário digital Google Forms e durante a realização da AGO Digital, via o sistema eletrônico adotado pela cooperativa. Conforme edital publicado, às 11:30 horas, em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, correspondente nesta data a 35 associados ou às 12:30 horas, em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados, correspondente a 27 associados, ou em terceira convocação às 13:30 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados. Para efeito de quórum, o número de cooperados aptos a votar é 52. Participaram 40 (quarenta) associados, realizando-se a Assembleia em 3ª Convocação com início às 13:30 horas, iniciada pelo diretor financeiro Ademir, que na ausência da diretora presidente Juliana, conduziu os trabalhos. O diretor secretário Alfredo fez a leitura do edital, e registra-se que o Edital de Convocação foi publicado com a antecedência mínima legal/estatutária e amplamente divulgado através de (i) edital afixado em lugar próprio na sede da Cooperativa em 12 de março de 2021; (ii) publicação no jornal O Comércio, edição nº 6531, de 19 de março de 2021, página 15; (iii) carta circular de comunicação aos cooperados; (iv) divulgação no grupo do Whatsapp da COOAVI. Para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1ª Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial); 2ª Leitura e apreciação do Parecer do Conselho Fiscal; 3ª Destinação dos resultados apurados no Exercício 2020; 4ª Eleição dos membros do Conselho de Administração; 5ª Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o Exercício 2021; 6ª Fixação do valor dos honorários do Diretor Presidente e valor da cédula de presença os demais membros da Diretoria e Conselho Fiscal; 7ª Metas para o Exercício de 2021; 8ª Assuntos Gerais. Registre-se que até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado

para a abertura dos trabalhos, foi oportunizada aos associados a apresentação dos documentos mencionados no edital de convocação, caso tenham deixado de enviá-los previamente. Registre-se, ainda, que a documentação apresentada foi analisada e cada associado foi devidamente informados acerca do preenchimento dos requisitos de habilitação para participação da assembleia. Foram aprovadas, por unanimidade dos votos, as seguintes deliberações: 1°) Prestação de contas dos órgãos da administração, acompanhada da (2ª ordem do dia) leitura e apreciação do parecer do Conselho Fiscal feita pelo conselheiro fiscal Rudi, compreendendo: Relatório da gestão; apresentadas as demonstrações contábeis 2020 (Balanço Patrimonial) e do parecer do Conselho Fiscal: colocado em discussão, sanadas todas as dúvidas, após colocado em votação e somados os votos impressos e eletrônicos, tendo sido aprovado por unanimidade. 3ª Destinação dos resultados apurados no exercício de 2020: Após esclarecimentos e debates pela Assembleia ficou aprovado por unanimidade que as sobras serão retidas na cooperativa para cobertura das despesas decorrentes no ano e investimentos. 4ª Ordem do dia: Eleição dos membros do Conselho de Administração: registrada chapa única, os membros foram votados e eleitos por unanimidade ficando assim composta: **Conselho Administrativo** eleitos: **Diretor Presidente Ademir Costa**, brasileiro, agricultor, casado com regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Britador em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 9.081.359-5 II/PR e CPF nº 044.813.109-95; **Diretor Financeiro Alfredo Szpunar,** brasileiro, agricultor, casado com comunhão parcial de bens, residente e domiciliado a Colônia Linha Vicinal-E em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 3.219.656-0 II/PR e CPF nº 550.175.179-87; **Diretor Secretário Rudi Mundel,** brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 05/10/1985, residente e domiciliado na Estrada para Cruz Machado, km 8 – São Domingos em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 8.967.084-5 II/PR e CPF nº 053.235.379-06; **Vice diretor presidente Ronaldo Slec**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Vicinal É em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 9.330.789-5 II/PR e CPF nº 063.369.699-40 e **suplente Juliana Mikolaiewski Dziurza**, brasileira, agricultora, casada sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Colônia Vicinal Três em Santana em Cruz Machado-Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 10.827.708-4 II/PR e CPF nº 073.225.739-51. Passando para 5ª Ordem do dia: eleição do **Conselho Fiscal**, registrada chapa única, por unanimidade foram eleitos como titulares: **Mariano Valdomiro Paulik**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Potinga - Santana em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 6.036.974-7 II/PR e CPF nº 655.527.929-04; **Arnildo Sott**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Palmital em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº6.786.696-7 II/PR e CPF nº 000.492.419-31; **Giovanni Edevaldo Wiliam Bona**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Colônia

Passo do Iguaçu em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 8.795.008-5 II/PR e CPF nº 052.012.589-48; e **SUPLENTES**: **Claudio Delonzek,** brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Vicinal Três – Santana em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 5.060.725-9 II/PR e CPF nº 830.471.159-15; **Damiano Wisniewski,** brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Vicinal É em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 5.226.978-4 II/PR e CPF nº 000.580.059-51; e **Valmir Wachilewski**, brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 24/08/1992, residente e domiciliado na Linha Divisa-Santana em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 12.424.907-4 II/PR e CPF nº 086.724.419-40. Todos os administradores e conselheiros fiscais eleitos declaram que não possuem parentesco entre si. Sendo assim os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, Fé pública ou propriedade. Sendo a diretoria eleita por aclamação e empossada no mesmo momento. 6ª Ordem do dia: fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal: a proposta é de manter o valor dos honorários do Diretor Presidente e a cédula de presença dos demais diretores de R$ 100,00, que foi aprovado por unanimidade. 7ª Ordem do dia: Metas para exercício de 2021: (i) Pagar os empréstimos dos cooperados, realizados no período de 2016 e 2017, os quais somam R$ 23.461,81; (ii) Adquirido um veículo usado, modelo Montana/furgão, realizado investimento no valor de R$ 21.000,00; (iii) Finalizar o projeto da agroindústria e comercializar mais produtos minimamente processados; (iv) Organizar o Balanço Patrimonial da Cooperativa para chegar ao valor financeiro real; (v) Atender ao máximo os programas PNAE (Estadual e municipais) contratados; (vi) Intensificar a produção para Projeto HF Vale do Iguaçu. Assuntos Gerais: sobre o PRORURAL estamos na fase final, aguardando a liberação das sobras e rendimentos do recurso financeiro, para finalizar a área externa da agroindústria. Neste mês de março foi enviada uma nova remessa de documentos atualizados para SEAB. Do PNAE, iniciamos nesta semana as entregas para PNAE estadual, e a programação das entregas está sendo definida pela FUNDEPAR, de acordo com os decretos referentes a pandemia. Os programas do PNAE dos municípios de União da Vitória e de Cruz Machado não recebemos nenhuma autorização para iniciar as entregas ainda. E sobre as NOTAS FISCAIS e PAGAMENTOS, para evitar "sobras" intangíveis na contabilidade e para reorganizar o Balanço, não será realizado nenhum pagamento sem apresentar a nota fiscal de produtor. Encaminhamento final foi para os diretores eleitos na assembleia de hoje para providenciarem os documentos pessoais para registro da ata. O Presidente

declara que atendeu todos os requisitos para a realização desta Assembleia Geral Ordinária Digital, especialmente os previstos na Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020. Nada mais tendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a presença de todos.

Certifico que esta ata é cópia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, livro nº 002 as folhas 09 anverso e verso, 10 verso e anverso, e 11 anverso.

Cruz Machado, 31 de março de 2021.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Diretor Presidente Ademir Costa

3º TABELIONATO DE NOTAS

Diretor Secretário Rudi Mundel

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – tabelionatouv@gmail.com

Reconheço por Autenticidade a(s) firma(s) de:
ADEMIR COSTA, RUBI MUNDEL - - -
- - - - - - - - - - - - - - -
- - - - - - - - - - - - - - -

Em test° ___ da verdade.
UNIÃO DA VITÓRIA PR
15-04-2021
Daniel Sebben - Escrevente
Selo Digital Nº 1813634CVAA000000071402121
consulte esse selo em http://funarpen.com.br
VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS

3º TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL SEBBEN
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, Decassia Lourdes Otto, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 049517/O-6, inscrito no CPF n° 01937712923, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01937712923	049517/O-6	DECASSIA LOURDES OTTO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/04/2021 09:01 SOB Nº 20212436520.
PROTOCOLO: 212436520 DE 22/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102737132. CNPJ DA SEDE: 06261279000143.
NIRE: 41400016013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2021.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023

Eu, Ademir Costa, nacionalidade brasileira, agricultor, casado, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5 II/PR, inscrito no CPF nº 044.813.109-95, residente na Colônia Britador, s/n, Bairro Interior, CEP 84617-899 , Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.261.279/0001-43, com sede em colônia Linha Iguaçu Norte, s/n, km 4, zona rural, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 36 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020, DECLARO para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados no Projeto de Venda.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cruz Machado, 18 de janeiro de 2022.

Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP/ANO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, sediada em colônia Linha Iguaçu Norte, s/n, km 4, zona rural, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Ademir Costa, nacionalidade brasileira, agricultor, casado, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5 II/PR, inscrito no CPF nº 044.813.109-95, residente na Colônia Britador, s/n, Bairro Interior, CEP 84617-899 , Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, **DECLARA**, que **atenderá e se responsabiliza** pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06/2020 e alteração RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 021/2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

Cruz Machado, 18 de janeiro de 2023.

Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202200010000089

VENCIMENTO: 05 / 05 / 2023

Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU
Nome Fantasia: COOAVI
CNPJ: 06.261.279/0001-43
Endereço: Linha Iguaçu Norte, Km 4 - Zona Rural - Cruz Machado/PR - 84620-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4683-4/00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas
1095-3/00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria

OBSERVAÇÃO: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA EMITIDA NOS TERMOS DO DECRETO FEDERAL Nº 10.178 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019 E SUAS ATUALIZAÇÕES.

LOCAL E DATA: Cruz Machado, 05 de Maio de 2022

Halina Krajewska
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 768EC28B05107B0374A1A41D9D3F1A58
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2.000001

O Produto:	SUCO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	COOACOL, COOAVI, GIOVANNI BONA				
De Solicitação Eletrônica:	00040285/2018				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	M União da Vitória 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:		Município:	União da Vitória	UF:	PR

Concedido em: 13/02/2015

VALIDO ATÉ: 13/02/2025

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 14/05/2021, às 14:02, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE ZVD6-IXDZ-WTEH-I1SK

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2.000012

O Produto:	SUCO DE LARANJA				
De Marca Comercial:	BONA, COMSOL, COOACOL, COOAVI				
De Solicitação Eletrônica:	00089765/2019				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	M União da Vitória 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:		Município:	União da Vitória	UF:	PR

Concedido em: 09/05/2018

VALIDO ATÉ: 09/05/2028

Renovado em:

Documento gerado eletronicamente, em 21/06/2022, às 11:38, conforme horário oficial de

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE3WTK-XWSP-OFDN-YKZ3

0 0290

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2

O estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00002591/2014		
Número do registro anterior:	PR 000013-2		
CPF/CNPJ Nº	09.675.053/0001-87		
Localizado a:	M União da Vitória, Nº Nº 6550, ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE.		
Bairro:		Município:	União da Vitória
UF: PR	CEP: 84600-000		

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	CACHAÇA	06/03/2018
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/03/2018
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	06/03/2018
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	DESTILADO ALCOÓLICO	GRAPPA, GRASPA OU BAGACEIRA	27/04/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	VINAGRE	VINAGRE	27/11/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	18/12/2014
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	VINAGRE	VINAGRE	27/11/2020
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	VINAGRARIA	VINAGRE	VINAGRE	27/11/2020

Concedido em: 18/12/2014 **VALIDO ATÉ:** 18/12/2024

Renovado em:

Curitiba-PR, 28 de Novembro de 2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número: 202200010000226

Nome Fantasia:

Razão Social: VINHOS BONA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 09.675.053/0001-87

Atividade(s) : 4635-4/99Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente4635-4/03Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada8292-0/00Envasamento e empacotamento sob contrato1031-7/00Fabricação de conservas de frutas

Município: União da Vitória **Endereço:** RODOVIA BR 476, 6540, OURO VERDE

CEP: 84608140

Local e data: União da Vitória, quarta, 27 de julho de 2022

Validade: sexta, 21 de julho de 2023

MARCIA REGINA FERNANDES TOMASZEWSKI
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **22XST2DSLK**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO RODRIGO SVIDERSKI

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TERCEIROS

CONTRATANTE: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, estabelecida em Colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural, S/N, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43, inscrição estadual nº 90310221-74, representada por seu representante legal, Sr. Ademir Costa, brasileiro, agricultor, casado, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 044.813.109-95, residente na Colônia Britador, s/n, Bairro Interior, CEP 84612-899 , Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Vinhos Bona Indústria e Comércio Ltda, estabelecida na Rod BR 476, nº 6550, bairro Ouro Verde, União da Vitória, Paraná, CEP: 84.608-140, inscrita no CNPJ nº 09.675.053/0001-87 e Inscrição Estadual: 9067582885 , representada por seu Representante legal Sr. Giovanni Edevaldo Wiliam Bona, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.795.008-5 e do CPF: 052.012.589-48, residente na Colônia Passo do Iguaçu, S/N, Interior, na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, CEP: 84612-899

Referente a Prestação de Serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA: O contratado realizará a elaboração de suco integral pelo processo enzimático, que ira resultar um produto sem adição de água, sem açúcar, sem corantes, sem conservantes, 100% natural, não contém glúten.

- Com registro de produto junto ao MAPA sob nº

PR 000013-2.000001 – SUCO DE UVA INTEGRAL

PR 000013-2.000014 – SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO

PR 000013-2.000012 – SUCO DE LARANJA INTEGRAL

PR 000013-2.000020 – SUCO DE LARANJA INTEGRAL ORGÂNICO

CLAUSULA SEGUNDA: O contratante fornecerá a matéria-prima posta na unidade para processamento, acondicionados em caixas plásticas próprias, higienizadas, com no máximo 20 kg de fruta por caixa, essa deverá atender os requisitos de estar sã, fresca e madura.

CLAUSULA TERCEIRA: a matéria prima deverá ser proveniente dos agricultores associados a cooperativa sendo que a empresa Vinhos Bona oferecerá somente o serviço de beneficiamento. (Transformando a uva/laranja/tangerina em suco)

EM BRANCO

Tabelionato - União da Vitória, Pr
CERTIFICAMOS, que o selo de autenticidade foi afixado na(s) folha do documento apresentado

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Rua Ipiranga,33 - Tel:3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA
UVA
PR
16 JAN. 2023

IRAN [illegible] MENDES DE OLIVEIRA CASTRO
CPF: 097.686.399-65 - ESCREVENTE

EM BRANCO

CLAUSULA QUARTA: O contratado recebe pela industrialização o valor de R$1,50 (um real e cinquenta centavos) por quilo de fruta processado, em um prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da matéria prima. Neste valor está incluso: mão de obra, pesagem, todo processo de elaboração, rotulagem, encaixotamento, paletização envolvida por filme strech, produtos enológicos (enzimas pectoliticas), produtos de limpeza, desincrustantes, esterilizantes.

CLAUSULA QUINTA: O valor dos insumos utilizados, garrafas, tampas, caixa de papelão, palete, será cobrado somente o valor de custo, sofrendo reajuste a cada alteração repassada a indústria. O pagamento será Realizado 3 (três) dias antes da retirada ou 60 (sessenta) dias após a data de processamento, via depósito bancário.

Contratante e Contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e clausulas estipulados neste contrato e assim assinam o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partem.

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Fone/Fax: (42) 3522-3103 - Email: segundaviauva@hotmail.com
Mariangela Moreira Clivatti
Oficial

PROTOCOLO Nº 0047845 REGISTRO Nº 0045024
LIVRO B-348 FLS. 112/113
União da Vitória - PR, 11 de janeiro de 2022.

Claucia Cristine Vladyka Maia - Escrevente
SELO Nº 1249MYYDzEqxw35bBIYEb0STH
Valide esse selo em http://horus.funarpen.com.br/consulta

União da Vitoria, 08 de novembro de 2021.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Assinatura do Contratante
Ademir Costa – Presidente
CPF: 044.813.109-95
Presidente Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI

2º TABELIÃO

Assinatura do Contratado
Giovanni Edevaldo Wiliam Bona
CPF: 052.012.589-48
VINHOS BONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CARTÓRIO CASTRO – 2º SERVIÇO NOTARIAL
Selo nº 1246xm7qt4tv335MKpcn96F, Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br/consulta
Recebido por Semelhança a assinatura de GIOVANNI WILIAM BONA. Dou fé. Emol.: R$10,73(VRC 43,60). Selo R$1,02. FUNDEP R$0,64. ISQN R$0,32. Total R$12,68
União da Vitória/PR, 11 de janeiro de 2022.
Em Testemunho da Verdade
Hellyanna Schneider Nieiss - Substituta

EM BRANCO

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Gerência Mendes de Oliveira Castro
RFF 125 865 356-14 - 2º TABELIÃO
Luiz Cláudio Mendes de Oliveira Castro
CPF: 631 967 369-15 - SUBSTITUTO
Portaria [illegible] - Vara
CPF: 345 [illegible] - ESCREVENTE
Ivan Pohlmann Mendes de Oliveira Castro
[illegible]

SELO DE FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FUN81436

SERVIÇO NOTARIAL CARTÓRIO CASTRO
Rua [illegible]iranga,33 - Tel:3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

UVA
PR

16 JAN. 2023

IVAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO
CPF: 097.666.399-65 - ESCREVENTE

Mariangela Moreira Chiuti
Ofício de registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - PR
Comarca de União da Vitória

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-180
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1334 – tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
ADEMIR COSTA - - -

294

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO – PR

A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, sediada em colônia Linha Iguaçu Norte, s/n, km 4, zona rural, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, DECLARA que não mantém em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Cruz Machado, 18 de janeiro de 2023.

Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

0 0295

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A empresa Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, inscrita no CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, por intermédio de seu representante legal o Sr Ademir Costa, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5, e do CPF nº 044.813.109-95, **DECLARA** não ter recebido do Município de Toledo ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cruz Machado, 18 de janeiro de 2023.

Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

0296

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

A empresa Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, inscrita no CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, por intermédio de seu representante legal o Sr Ademir Costa, portador do Registro Geral sob nº 9.081.359-5, e do CPF nº 044.813.109-95, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**, que não possui em seu quadro societário (contrato social, estatuto social), pessoas impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 9º, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Cruz Machado, 18 de janeiro de 2023.

Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84820-000 Cruz Machado Paraná

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

Rua: Colonia Linha Iguaçu Norte , km 4 , S/N

Bairro : Interior CEP : 84620-000
Cidade : Cruz Machado Estado :PR
CNPJ nº : 06.261.279/0001-43
Conta Corrente nº 17.516-1 Agência : 2020-6 Banco do brasil
Inscrição Estadual nº 90310221-74 Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº84
Telefone (42) 99832-8080 Fax _____
Contador da empresa : Decassia Lourdes Otto Telefone : (42) 98809-7181

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome : Ademir Costa
Função: presidente
Data de Nascimento: 12/07/1983 Estado Civil: casado
Escolaridade Ensino médio RG nº 9.081.359-5 Órgão emissor SSP/PR
CPF : 044.813.109-95
Rua: colônia britador - S/N
Bairro Interior Complemento _____ Cidade : União da Vitória
Estado: PR CEP: 84617-899 Telefone:
Fax _____ Celular : 42 99931-6923 E-mail: cooavi@gmail.com

Cruz Machado, 18 de janeiro de 2023.

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colonia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

Ademir Costa – Presidente

CPF: 044.813.109-95

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI

CNPJ: 06.261.279/0001-43